

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PROCESSO

Solicitação de reajuste_ Abrigo Nossa Senhora da Vitória _CTR 02/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 01/06/2026, às 11:43, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0364629** e o código CRC **28D9BD67**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 18/05/2026, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica R3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 40008251000137, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10048636.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 18/05/2026 15:45:56, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 640560000075044420260518

Emitida via Internet, às 15:46:00 hs, do dia 18/05/2026

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262248363**

RAZÃO SOCIAL	
R3 ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.008.251/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R3 ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.008.251/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:25 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **00BF.405F.3C4C.B578**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R3 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.008.251/0001-37

Certidão nº: 4082670/2026

Expedição: 19/01/2026, às 14:48:56

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R3 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.008.251/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.008.251/0001-37
Razão Social: R3 ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 3092 KM 25 / RECREIO IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051322405656689506

Informação obtida em 18/05/2026 15:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2025

CONTRATO Nº 0002/2025

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL “ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA”, LOCALIZADO NA RUA MESSIAS PRADO, Nº 256, CENTRO HISTÓRICO.

VALOR: R\$ 283.812,49 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS MESES)

CONTRATADA: R3 ENGENHARIA LTDA

Tendo em vista o Contrato nº 0002/2025, celebrado entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como contratante principal e a empresa R3 ENGENHARIA LTDA, para prestar as obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão/SE, 09 de setembro de 2025.


R3 ENGENHARIA LTDA
Contratada


LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal da Assistência Social


MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTRATO Nº 0002/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP0001/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE AMINTAS JORGE, S/N - CENTRO	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-097
CNPJ: 17.047.171/0001-79		
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANNE ROCHA LIMA		
ESTADO CIVIL: -	PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CPF: 005.***.***-10	RG: 30*****1	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: R3 ENGENHARIA LTDA		
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 3092, KM 25 CENTRO COMERCIAL MM5SALA 102 - RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS (BA) / BRASIL - CEP. 42700-170		
TELEFONE: +55 71 9109-2222		
CNPJ: 40.008.251/0001-37		
INSC. ESTADUAL:		
REPRESENTANTE LEGAL: ELIANA MARIA RAMOS		
CPF: 288.***.***-68	RG: 21*****08	

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.047.171/0001-79 com sede na Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, São Cristóvão SE, Centro Histórico, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.813.434/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a senhora Lucianne Rocha Lima, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 005.XXX.XXX-10, e a empresa **R3 ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.008.251/0001-37, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3092, km 25, Centro Comercial MM5, sala 102, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700-170, neste ato por conduto de sua representante legal, a Sra. Eliana Maria Ramos, brasileira, maior, capaz, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 288.XXX.XXX-68 e no RG nº 02XXXXXX08, SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Concorrência na forma eletrônica nº 01/2025 SEMAS e da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, da **execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 283.812,49 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais, quarenta e nove centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. **Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.5. **Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela contratante, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a contratante.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação **são oriundos do governo federal, por intermédio do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente**, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 41043.Ação: 2621. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos: 15000000 e 25000000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

l) **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;

q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o *as built*, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da contratante.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à contratante, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da contratada para com a contratante.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

dar causa à inexecução total do contrato;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nas duas hipóteses o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - IO}{IO}$$

IO

$$R = P \times \frac{I - IO}{IO}, \text{ onde:}$$

IO

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

IO = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do *as built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo *as built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **Acontratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Concorrência Eletrônica nº 01 /2025 SEMASe seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

12.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



Assinado digitalmente por R3 ENGENHARIA
LTDA:40008251000137 em 05/09/2025 12:53:22

**R3 ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE: ELIANA MARIA RAMOS
RG: 21*****08 CPF: 288.***.***-68**



Assinado digitalmente por LUCIANNE ROCHA LIMA:005.***.775-**
Data: 05/09/2025 13:48:40
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=DCCB1779>

**LUCIANNE ROCHA LIMA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CONSIDERANDO os Arts. 74, inciso V, 139 e 145 da Lei Complementar nº 016/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão, institui o respectivo Regime Jurídico único, e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Portarias Conjuntas 26/2025 e 61/2025, para EXCLUIR Gabriella Santos Pereira - CPF: 009.XXX.XXX-70, INDICAR Amanda Fernandes Lima - CPF: 062.XXX.XXX-67, para a função de Fiscal do Contrato e para **EXCLUIR** Carlos Eduardo Barbosa Oliveira - CPF: 001.XXX.XXX-60, INDICAR Janaina Souza Santos da Vitória - CPF: 049.XXX.XXX-76 para a função de Fiscal do Contrato Suplente, mantendo as Portarias Conjuntas 26/2025 e 61/2025 em seus demais termos, restando a Comissão do presente contrato tem por objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SRA. DA VITÓRIA, visando a adequação às normas de acessibilidade e segurança, promovendo um ambiente mais seguro, confortável e acolhedor para os acolhidos e trabalhadores da unidade, com intervenções arquitetônicas planejadas visando corrigir deficiências estruturais existentes e adequar o imóvel às finalidades específicas do serviço de acolhimento institucional, a funcionar com a seguinte composição:

Art. 2º Fica assim constituída a referida comissão:

- I – Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira - CPF: 026.XXX.XXX-28, Gestora do Contrato;
- II – Carlos Alberto Reis de Araujo - CPF: 423.XXX.XXX-42, Gestor do Contrato Suplente.
- III – Amanda Fernandes Lima - CPF: 062.XXX.XXX-67, Fiscal do Contrato;
- IV – Janaina Souza Santos da Vitória - CPF: 049.XXX.XXX-76, Fiscal do Contrato Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

São Cristóvão/SE, 19 de janeiro de 2026.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ciência:

TALITA EMANUELLY DOS SANTOS FORTES OLIVEIRA
Gestora do Contrato

CARLOS ALBERTO REIS DE ARAUJO
Gestor do Contrato Suplente

AMANDA FERNANDES LIMA
Fiscal do Contrato

JANAINA SOUZA SANTOS DA VITÓRIA
Fiscal do Contrato Suplente

CONSIDERANDO os Arts. 74, inciso V, 139 e 145 da Lei Complementar nº 016/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão, institui o respectivo Regime Jurídico único, e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Portarias Conjuntas 26/2025 e 61/2025, para EXCLUIR Gabriella Santos Pereira - CPF: 009.XXX.XXX-70, INDICAR Amanda Fernandes Lima - CPF: 062.XXX.XXX-67, para a função de Fiscal do Contrato e para **EXCLUIR** Carlos Eduardo Barbosa Oliveira - CPF: 001.XXX.XXX-60, INDICAR Janaina Souza Santos da Vitória - CPF: 049.XXX.XXX-76 para a função de Fiscal do Contrato Suplente, mantendo as Portarias Conjuntas 26/2025 e 61/2025 em seus demais termos, restando a Comissão do presente contrato tem por objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SRA. DA VITÓRIA, visando a adequação às normas de acessibilidade e segurança, promovendo um ambiente mais seguro, confortável e acolhedor para os acolhidos e trabalhadores da unidade, com intervenções arquitetônicas planejadas visando corrigir deficiências estruturais existentes e adequar o imóvel às finalidades específicas do serviço de acolhimento institucional, a funcionar com a seguinte composição:

Art. 2º Fica assim constituída a referida comissão:

- I – Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira - CPF: 026.XXX.XXX-28, Gestora do Contrato;
- II – Carlos Alberto Reis de Araujo - CPF: 423.XXX.XXX-42, Gestor do Contrato Suplente.
- III – Amanda Fernandes Lima - CPF: 062.XXX.XXX-67, Fiscal do Contrato;
- IV – Janaina Souza Santos da Vitória - CPF: 049.XXX.XXX-76, Fiscal do Contrato Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

São Cristóvão/SE, 19 de janeiro de 2026.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ciência:

TALITA EMANUELLY DOS SANTOS FORTES OLIVEIRA
Gestora do Contrato

CARLOS ALBERTO REIS DE ARAUJO
Gestor do Contrato Suplente

AMANDA FERNANDES LIMA
Fiscal do Contrato

JANAINA SOUZA SANTOS DA VITÓRIA
Fiscal do Contrato Suplente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/SEMAS – Objeto – execução, das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a senhora **Lucianne Rocha Lima**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 005.035.775-10, e a empresa **R3 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.008.251/0001-37, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3092, KM 25, Centro Comercial, sala 102, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-170, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Eliana Maria Ramos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 210042508 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.840.515-68, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 312/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 09 (nove) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



Documento assinado digitalmente
LUCIANNE ROCHA LIMA
Data: 09/03/2026 14:04:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Lucianne Rocha Lima
Contratante

R3
ENGENHARIA
LTDA:40008251
000137

Assinado de forma
digital por R3
ENGENHARIA
LTDA:400082510001
37

R3 Engenharia Ltda
Eliana Maria Ramos
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/SEMAS – Objeto – execução, das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.047.171/0001-79 com sede na Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, São Cristóvão SE, Centro Histórico, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.813.434/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a senhora **Lucianne Rocha Lima**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 005.035.775-10, e a empresa **R3 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.008.251/0001-37, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3092, KM 25, Centro Comercial, sala 102, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-170, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Eliana Maria Ramos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 210042508 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.840.515-68, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo e da supressão de serviços. Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a subtração ao valor inicialmente contratado do importe de R\$ 13.314,16 (treze mil trezentos e catorze reais e dezesseis centavos), e **acrescer a quantia de R\$ 97.883,51 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 368.381,84 (trezentos e e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 34,49% do valor atualizado do contrato, já a quantia referente à supressão equivale a 4,69% também daquele valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**LUCIANNE
ROCHA**
LIMA:005035775
10
Município de São Cristóvão
Lucianne Rocha Lima
Contratante

Assinado digitalmente por LUCIANNE ROCHA
LIMA:00503577510
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=
13085519000161, CN=LUCIANNE ROCHA
LIMA:00503577510
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.04 09:42:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

R3 ENGENHARIA
LTDA:400082510
00137
R3 Engenharia Ltda
Eliana Maria Ramos
Contratada

Assinado de forma
digital por R3
ENGENHARIA
LTDA:40008251000137

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 0002/2025/FMDCA**

1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 0002/2025/FMDCA, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa R3 ENGENHARIA LTDA, decorrente do Processo de Concorrência Pública Nº CP0001/2025, na forma abaixo:

O *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sua sede administrativa localizada Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 17.047.171/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pela Ilma. Secretária, a **Sra. LUCIANNE ROCHA LIMA**, e a empresa **R3 ENGENHARIA LTDA**, neste ato **representada pela sua representante legal, a Sra. Eliana Maria Ramos**, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**, acordado em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Concorrência na forma eletrônica nº 01/2025 SEMAS e da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, devido à mudança no Plano Plurianual (PPA), bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
43043	2058	44905100	1500.0000 2500.0000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 22 de Dezembro de 2025.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONTRATANTE

18 de maio de 2026, São Cristóvão/SE

Solicitação de Reajuste

À Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE SEMINFRA – Secretaria
Municipal de Infraestrutura À Sra. Izabela Pereira
Lima Santos – Diretora de Obras.

OBJETO: Execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT. N° do contrato: 0002/2025.

Senhora Diretora, A empresa R3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 40.008.251/0007,37, localizada no endereço Avenida Santos Dumont, nº 3092, km 25 centro comercial MM 5 salas 102 - recreio Ipitanga, Lauro de Freitas (BA) / brasil - CEP. 42700-170, vem através deste ofício, solicitar o reajustamento de preços referente ao contrato supracitado, cujo valor corresponde a R\$ 283.812,49 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos). Os índices foram apurados utilizando como base o mês de NOV/2024, sendo o mês e ano de referência orçamentária.

Antecipadamente, torna-se necessário rememorar o item 10.1 explicitado no contrato nº 0002/2025

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas

R3

ENGENHARIA

Desta feita, a Contratada apresenta abaixo a memória de Cálculo baseada no item 10.6 do presente contrato:

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = (I - I_0) / I_0$$

$$R = P \times (I - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou

divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou

divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência.

R3 ENGENHARIA

Coluna 35 – Edificação										
Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).										
Total – Média Geral (base: ago. 94 =100)										
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Jan	691,792	720,495	749,517	779,766	852,809	969,184	1056,418	1091,250	1169,116	1.237,036
Fev	696,314	721,414	750,180	782,336	868,929	972,904	1056,896	1092,685	1173,775	1240,481
Mar	697,410	723,163	752,524	784,338	880,265	981,244	1060,116	1095,738	1178,386	
Abr	697,244	725,245	755,373	786,070	888,191	990,543	1061,635	1101,389	1184,462	
Mai	701,664	726,923	755,625	787,666	907,899	1013,164	1067,919	1110,887	1191,327	
Jun	708,197	733,984	762,304	790,331	927,512	1034,824	1075,540	1118,827	1199,509	
Jul	710,355	738,487	766,699	799,589	935,359	1043,760	1076,626	1126,916	1210,471	
Ago	712,884	739,583	769,951	805,356	939,699	1044,679	1078,412	1134,775	1216,706	
Set	713,330	741,305	773,520	814,701	944,520	1045,616	1082,104	1141,398	1218,747	
Out	715,527	743,866	774,939	828,778	952,596	1046,896	1084,242	1149,170	1222,356	
Nov	717,751	744,865	775,225	839,382	959,001	1050,701	1084,986	1153,725	1225,633	
Dez	718,276	745,856	776,839	845,268	962,321	1051,632	1088,312	1159,536	1228,161	

Sendo assim, tem-se os respectivos valores:

I= novembro de 2025 = 1.225,633

I0= novembro 2024 = 1.153,725

P= Valor do contrato = R\$ 114.759,15

$R = P \times (I - I_0) / I_0$ R = 7.149,50

Portanto, o valor total e devido de reajuste corresponde a R\$ 7.149,50 (sete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

R3 ENGENHARIA
LTDA:4000825100
0137

Assinado de forma
digital por R3
ENGENHARIA
LTDA:40008251000137

R3 ENGENHARIA LTDA
CNPJ 40.008.251/0001-37
ELIANA MARIA RAMOS
02.100.425-08 SSP/BA / CPF: 288.840.515-68

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ELIANA MARIA RAMOS LTDA
CNPJ nº 40.008.251/0001-37



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R5WUNZw6Z_dkdl0lw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28884651568-ELIANA MARIA RAMOS

ELIANA MARIA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/03/1960, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 288.840.515-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0210042508, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA PROFESSOR ALFREDO ROCHA, 634, AP 12, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270150, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ELIANA MARIA RAMOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600344055, com sede Avenida Cardoso de Sá, 860, Loja:05;edif:sergio Cabbral, Cidade Universitária Petrolina, PE, CEP 56328020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.008.251/0001-37, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ELIANA MARIA RAMOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial R3 ENGENHARIA LTDA e adotando o nome fantasia R3 ENGENHARIA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTOS DUMONT, 3092, KM 25 CENTRO COMERCIAL MM5 SALA 102, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-170.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ELIANA MARIA RAMOS, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELIANA MARIA RAMOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400001855200

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98579415 em 06/12/2024

Protocolo 247319694 de 13/11/2024

Nome da empresa R3 ENGENHARIA LTDA NIRE 29206427772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239853873531675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ELIANA MARIA RAMOS LTDA
CNPJ nº 40.008.251/0001-37



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjq8R5UWzW6Z_dkdlolw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28884651568-ELIANA MARIA RAMOS

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ELIANA MARIA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/03/1960, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 288.840.515-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0210042508, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA PROFESSOR ALFREDO ROCHA, 634, AP 12, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270150, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial R3 ENGENHARIA LTDA registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600344055, com sede AVENIDA SANTOS DUMONT, 3092, KM 25 CENTRO COMERCIAL MM5 SALA 102, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.008.251/0001-37 deliberam de pleno e comum acordo altera e consolida o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial R3 ENGENHARIA LTDA e nome fantasia R3 ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA SANTOS DUMONT, 3092, KM 25 CENTRO COMERCIAL MM5 SALA 102, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-170.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios: ELIANA MARIA RAMOS, com 500.000 (Quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81400001855200

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98579415 em 06/12/2024

Protocolo 247319694 de 13/11/2024

Nome da empresa R3 ENGENHARIA LTDA NIRE 29206427772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239853873531675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem por objeto(s):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, E OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDAÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, E ANDAIMES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

Req: 81400001855200

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98579415 em 06/12/2024

Protocolo 247319694 de 13/11/2024

Nome da empresa R3 ENGENHARIA LTDA NIRE 29206427772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239853873531675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

06/12/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98RDSWUNzW6Z_dkdl0lW&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28884651568 - ELIANA MARIA RAMOS



43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa iniciou suas atividades em 03/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELIANA MARIA RAMOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA. ELIANA MARIA RAMOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou

Req: 81400001855200

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98579415 em 06/12/2024

Protocolo 247319694 de 13/11/2024

Nome da empresa R3 ENGENHARIA LTDA NIRE 29206427772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239853873531675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81400001855200

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98579415 em 06/12/2024

Protocolo 247319694 de 13/11/2024

Nome da empresa R3 ENGENHARIA LTDA NIRE 29206427772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239853873531675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98RDSWUNzw6Z_dkdlolw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28884651568-ELIANA MARIA RAMOS



FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS, BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

LAURO DE FREITAS, BA, 29 de outubro de 2024.

ELIANA MARIA RAMOS

Req: 81400001855200

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98579415 em 06/12/2024

Protocolo 247319694 de 13/11/2024

Nome da empresa R3 ENGENHARIA LTDA NIRE 29206427772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239853873531675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

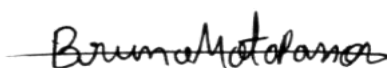
NOME DA EMPRESA	R3 ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	247319694 - 13/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 29206427772
CNPJ 40.008.251/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206427772 DE 06/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 06/12/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28884051568 - ELIANA MARIA RAMOS - Assinado em 04/12/2024 às 20:19:24



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98579415 em 06/12/2024

Protocolo 247319694 de 13/11/2024

Nome da empresa R3 ENGENHARIA LTDA NIRE 29206427772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 239853873531675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELIANA MARIA RAMOS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/03/1960 CAMAMUÍBA

4a DATA EMISSÃO
01/11/2022

4b VALIDADE
27/10/2027

ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
210042508 SSP BA

4d CPF
288.840.515-68

6 N° REGISTRO
04976908219

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANA MARIA RAMOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

ACC	9	10	11	12	8	9	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B					CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A:

LOCAL
SALVADOR, BA

ASSINATURA DO EMISSOR
56218782846
BA511966124

BAHIA

SENATRAN CONTRAN

2473740280



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 05/04/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7ad54b0aacf02039a42dac66eaf885aa0f906b2e0ccfb99ecd341475ad65f100** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **301966** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH - ELIANA**", cujo assunto é descrito como "**CNH - ELIANA**", faz prova de que em **05/01/2026 16:49:18**, o responsável **R3 Engenharia Ltda (40.008.251/0001-37)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de R3 Engenharia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/01/2026 16:54:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xed4a94e2ef355758c6000bb854f92a7ee0c8c229c115653c10742c34cf45420a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R3 ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 SEMAS
PROCESSO SEI Nº 2025.0008.000001387-9**

Objeto: Reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE.

Prezados Senhores,

A empresa **R3 ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ de nº 40.008.251/0001-37, situada na Av. Santos Dumont, nº 3092, Recreio Ipitanga, Sala 102, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-170, por intermédio de seu representante legal a **Sra. ELIANA MARIA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade Nº 02.100.425-08 SSP/BA e do CPF Nº 288.840.515-68, **DECLARA**, que para fins do dispositivo no inciso art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Lauro de Freitas/BA, 26 fevereiro de 2026.

R3 ENGENHARIA	Assinado de forma
LTDA:4000825100	digital por R3
0137	ENGENHARIA
	LTDA:40008251000137

R3 ENGENHARIA LTDA
CNPJ 40.008.251/0001-37
ELIANA MARIA RAMOS
02.100.425-08 SSP/BA / CPF: 288.840.515-68

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

OBJETO:EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA”.

CONTRATADA: R3 ENGENHARIA LTDA

CONTRATO 02/2025

INCC NOV/2024

INCC NOV/2025

TAXA DE REAJUSTAMENTO

1153,725

1225,633

6,23%

ITEM	SERVIÇOS	%	CONTRATO nov/24	SALDO A REALIZAR A PARTIR DE NOV/2025	VALOR TOTAL DO REAJUSTAMENTO (A) x TAXA DO REAJUSTEAMENTO	VALOR DO REAJUSTE NOV/2024 À NOV/2025
1	OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA”.	100%	R\$ 283.812,49	R\$ 114.759,15	R\$ 121.908,65	R\$ 7.149,50
			100%	40%		
	TOTAL GERAL			R\$ 114.759,15	R\$ 121.908,65	R\$ 7.149,50

VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO	R\$ 114.759,15
VALOR TOTAL DO ACRESCIMO	R\$ 7.149,50
Variação na planilha orçamentária do ADITIVO:	6,23%

Valor do BM 01 (Setembro): R\$ 62.909,23
Valor do 2 BM (Novembro): R\$106.144,11
Valor Total dos BM's: R\$ 169.053,34

São Cristóvão/SE, 18 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA FERNANDES LIMA
Data: 20/05/2026 13:38:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

R3 ENGENHARIA
LTDA:40008251000137

Assinado de forma digital
por R3 ENGENHARIA
LTDA:40008251000137

CONTRATADA

OBRA:Execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico.										BOLETIM DE MEDIÇÃO			CONTRATO Nº: 02/2025		R3 ENGENHARIA	
CONTRATADA: R3 ENGENHARIA LTDA										B.M.Nº: 01			Ref. 11/2024			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO										Período: 09/09/2025 a 30/09/2025						
Item	SERVIÇOS CONTRATADOS	Und	Quantidades					Preço Unit. (R\$)	Valores (R\$)							
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir		Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir	% Medido		
									283.812,49	0,00	62.909,23	62.909,23	220.903,26			
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO								17.040,00	0,00	3.668,70	3.668,70	13.371,30	21,53%		
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								8.364,00	0,00	1.800,76	1.800,76	6.563,24	21,53%		
01.01.001	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00		32,30	32,30	117,71	55,76	8.676,00	0,00	1.867,94	1.867,94	6.808,06	42,47%		
01.01.002	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00		17,22	17,22	62,78	108,45	5.106,12	0,00	2.168,71	2.168,71	2.937,41	42,47%		
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES								1.350,00	0,00	290,65	290,65	1.059,35	21,53%		
01.02.001	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	3000,00		645,90	645,90	2354,10	0,45	3.756,12	0,00	1.878,06	1.878,06	1.878,06	50,00%		
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	12,00		6,00	6,00	6,00	313,01	428,00	0,00	92,14	92,14	335,86	21,53%		
01.03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								428,00	0,00	92,14	92,14	335,86	21,53%		
01.03.001	Caminhão Carroceria de madeira 9 t - fonte:DNIT	h	5,00		1,08	1,08	3,92	85,60	1.166,62	0,00	251,16	251,16	915,46	0,00		
01.04	FRETES								746,90	0,00	160,80	160,80	586,10	21,53%		
01.04.001	FRETES AREIA															
01.04.001.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	1067,00		229,73	229,73	837,27	0,70	746,90	0,00	160,80	160,80	586,10	21,53%		
01.04.002	FRETE BRITA								419,72	0,00	90,36	90,36	329,36	21,53%		
01.04.002.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	599,61		129,10	129,10	470,51	0,70	419,72	0,00	90,36	90,36	329,36	21,53%		
01.05	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO								17.389,02	0,00	11.672,38	11.672,38	5.716,64	67,13%		
01.05.001	Demolição de forros	m²	116,82		116,82	116,82	0,00	7,04	822,41	0,00	822,41	822,41	0,00	100,00%		
01.05.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	15,38		15,38	15,38	0,00	26,50	407,57	0,00	407,57	407,57	0,00	100,00%		
01.05.003	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00		5,00	5,00	0,00	10,73	53,65	0,00	53,65	53,65	0,00	100,00%		
01.05.004	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro	m²	24,89		0,00	24,89	24,89	49,09	1.221,85	0,00	0,00	0,00	1.221,85	0,00%		
01.05.005	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	62,43		62,43	62,43	0,00	14,13	882,13	0,00	882,13	882,13	0,00	100,00%		
01.05.006	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	202,87		202,87	202,87	0,00	22,96	4.657,89	0,00	4.657,89	4.657,89	0,00	100,00%		
01.05.007	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	161,76		161,76	161,76	0,00	12,34	1.996,11	0,00	1.996,11	1.996,11	0,00	100,00%		
01.05.008	Demolição de piso de madeira	m²	41,11		41,11	41,11	0,00	21,19	871,12	0,00	871,12	871,12	0,00	100,00%		
01.05.009	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	90,99		90,99	90,99	0,00	17,66	1.606,88	0,00	1.606,88	1.606,88	0,00	100,00%		
01.05.010	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	2,94		2,94	2,94	0,00	18,68	54,91	0,00	54,91	54,91	0,00	100,00%		
01.05.011	Demolição de peitoril de mármore	m²	2,53		2,53	2,53	0,00	14,13	35,74	0,00	35,74	35,74	0,00	100,00%		
01.05.012	Demolição de alvenaria de pedra	m³	4,02		4,02	4,02	0,00	70,64	283,97	0,00	283,97	283,97	0,00	100,00%		
01.05.013	Coleta e carga manuais de entulho	m³	64,13		0,00	64,13	15,62	1.001,71	0,00	0,00	0,00	1.001,71	0,00%			
01.05.014	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2347,07		0,00	2347,07	0,70	1.642,94	0,00	0,00	0,00	1.642,94	0,00%			
01.05.015	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	69,19		0,00	69,19	26,74	1.850,14	0,00	0,00	0,00	1.850,14	0,00%			
01.06	FUNDAÇÃO/ESTRUTURA								20.281,44	0,00	10.343,98	10.343,98	9.937,46	51,00%		
01.06.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	4,02		0,00	4,02	46,89	188,49	0,00	0,00	0,00	188,49	0,00%			
01.06.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa,lançado e adensado	m³	2,88		2,88	2,88	0,00	598,42	1.723,44	0,00	1.723,44	1.723,44	0,00	100,00%		
01.06.003	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confeção mecânicae transporte	m³	6,89		0,00	6,89	452,53	3.117,93	0,00	0,00	0,00	3.117,93	0,00%			
01.06.004	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	71,01		55,77	55,77	15,24	59,02	4.191,01	0,00	3.291,54	3.291,54	899,47	78,54%		
01.06.005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	35,49		0,00	35,49	47,81	1.696,77	0,00	0,00	0,00	1.696,77	0,00%			

01.06.006	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, inteiro 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	4,50			0,00	4,50	183,82	827,19	0,00	0,00	0,00	827,19	0,00%
01.06.007	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	4,50			0,00	4,50	33,33	149,98	0,00	0,00	0,00	149,98	0,00%
01.06.008	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	3,84		2,44	2,44	1,40	2.184,02	8.386,63	0,00	5.329,00	5.329,00	3.057,63	63,54%
01.07	ELEVAÇÕES								7.968,85	0,00	7.968,85	7.968,85	0,00	100,00%
01.07.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	147,22		147,22	147,22	0,00	45,07	6.635,20	0,00	6.635,20	6.635,20	0,00	100,00%
01.07.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	34,10		34,10	34,10	0,00	39,11	1.333,65	0,00	1.333,65	1.333,65	0,00	100,00%
01.08	COBERTURA								46.409,72	0,00	14.592,23	14.592,23	31.817,49	31,44%
01.08.001	FORRO								13.278,76	0,00	0,00	0,00	13.278,76	0,00%
01.08.001.01	Alçapão para forro de pvc, dim=60x60cm, aplicado	m²	1,08			0,00	1,08	51,94	56,09	0,00	0,00	0,00	56,09	0,00%
01.08.001.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	175,74			0,00	175,74	75,24	13.222,67	0,00	0,00	0,00	13.222,67	0,00%
01.08.002	REVISÃO								17.638,69	0,00	14.592,23	14.592,23	3.046,46	82,73%
01.08.002.01	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m²	146,38		146,38	146,38	0,00	83,84	12.272,49	0,00	12.272,49	12.272,49	0,00	100,00%
01.08.002.02	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira delei, para telhado	m	100,00		30,00	30,00	70,00	29,80	2.980,00	0,00	894,00	894,00	2.086,00	30,00%
01.08.002.03	Retelha em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	244,99		146,38	146,38	98,61	9,74	2.386,20	0,00	1.425,74	1.425,74	960,46	59,75%
01.08.003	TELHADO NOVO								15.492,27	0,00	0,00	0,00	15.492,27	0,00%
01.08.003.01	Emassamento de cumeeira/espigão de telha cerâmica	m	37,89			0,00	37,89	10,56	400,11	0,00	0,00	0,00	400,11	0,00%
01.08.003.02	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	72,96			0,00	72,96	7,00	510,72	0,00	0,00	0,00	510,72	0,00%
01.08.003.03	Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev01_12/2021	m	14,50			0,00	14,50	17,85	258,82	0,00	0,00	0,00	258,82	0,00%
01.08.003.04	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	20,77			0,00	20,77	34,45	715,52	0,00	0,00	0,00	715,52	0,00%
01.08.003.05	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m²	8,31			0,00	8,31	106,51	885,09	0,00	0,00	0,00	885,09	0,00%
01.08.003.06	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m²	70,73			0,00	70,73	87,03	6.155,63	0,00	0,00	0,00	6.155,63	0,00%
01.08.003.07	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 5cm x 11cm, c/ abertura de encaixes	m	10,50			0,00	10,50	50,30	528,15	0,00	0,00	0,00	528,15	0,00%
01.08.003.08	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m²	55,84			0,00	55,84	44,36	2.477,06	0,00	0,00	0,00	2.477,06	0,00%
01.08.003.09	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira delei, para telhado	m	64,13			0,00	64,13	29,80	1.911,07	0,00	0,00	0,00	1.911,07	0,00%

01.08.003.010	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	14,36			0,00	14,36	114,91	1.650,10	0,00	0,00	0,00	1.650,10	0,00%
01.09	REVESTIMENTO								35.309,92	0,00	7.772,55	7.772,55	27.537,37	22,01%
01.09.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	253,46	253,46			0,00	5,91	1.497,94	0,00	1.497,94	1.497,94	0,00	100,00%
01.09.002	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisasa 08/2015	m²	3,51	0,00			3,51	11,31	39,69	0,00	0,00	0,00	39,69	0,00%
01.09.003	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m²	223,53	223,53			0,00	2,32	518,58	0,00	518,58	518,58	0,00	100,00%
01.09.004	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 30cm x 40cm - Rev 01_05/2022	m²	13,93	0,00			13,93	7,21	100,43	0,00	0,00	0,00	100,43	0,00%
01.09.005	Remoção de rejuntamento em revestimento cerâmico	m²	13,93	0,00			13,93	11,69	162,84	0,00	0,00	0,00	162,84	0,00%
01.09.006	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	204,55	204,55			0,00	28,14	5.756,03	0,00	5.756,03	5.756,03	0,00	100,00%
01.09.007	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com Rebotec, espessura 2,0 cm	m²	134,52	0,00			134,52	28,90	3.887,62	0,00	0,00	0,00	3.887,62	0,00%
01.09.008	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	381,11	0,00			381,11	61,26	23.346,79	0,00	0,00	0,00	23.346,79	0,00%
01.10	PAVIMENTAÇÃO								33.785,73	0,00	0,00	0,00	33.785,73	0,00%
01.10.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m²	89,83	0,00			89,83	34,22	3.073,98	0,00	0,00	0,00	3.073,98	0,00%
01.10.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	219,34	0,00			219,34	23,44	5.141,32	0,00	0,00	0,00	5.141,32	0,00%
01.10.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento brilho, bold, PEI 5, Pointer, linha infinita branco ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	219,34	0,00			219,34	67,49	14.803,25	0,00	0,00	0,00	14.803,25	0,00%
01.10.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	77,76	0,00			77,76	65,33	5.080,06	0,00	0,00	0,00	5.080,06	0,00%
01.10.005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1,65	0,00			1,65	634,36	1.046,69	0,00	0,00	0,00	1.046,69	0,00%
01.10.006	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1,00	0,00			1,00	364,94	364,94	0,00	0,00	0,00	364,94	0,00%
01.10.007	Revestimento de piso com pedra São Tomé 47x47cm - assentada com argamassa industrializada ac-iii	m²	10,00	0,00			10,00	301,89	3.018,90	0,00	0,00	0,00	3.018,90	0,00%
01.10.008	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14,10	0,00			14,10	89,12	1.256,59	0,00	0,00	0,00	1.256,59	0,00%
01.11	LOUÇAS E METAIS			0,00					8.150,98	0,00	0,00	0,00	8.150,98	0,00%
01.11.001	Torneira cromada para lavatório, DECA 1170C (Decamatic) ou similar	un	3,00	0,00			3,00	360,34	1.081,02	0,00	0,00	0,00	1.081,02	0,00%
01.11.002	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	un	2,00	0,00			2,00	66,46	132,92	0,00	0,00	0,00	132,92	0,00%
01.11.003	Fornecimento e instalação de engate plástico	un	7,00	0,00			7,00	27,81	194,67	0,00	0,00	0,00	194,67	0,00%
01.11.004	Fornecimento e instalação de válvula para lavatorio cromada	UN	3,00	0,00			3,00	65,54	196,62	0,00	0,00	0,00	196,62	0,00%
01.11.005	Fornecimento e instalação de válvula plastica para tanque de lavar	UN	2,00	0,00			2,00	28,71	57,42	0,00	0,00	0,00	57,42	0,00%
01.11.006	Ducha manual mod. 1972 linha C ou similar	un	1,00	0,00			1,00	302,28	302,28	0,00	0,00	0,00	302,28	0,00%
01.11.007	Reposição de vaso sanitário convencional - Rev 02_04/2022	un	5,00	0,00			5,00	48,44	242,20	0,00	0,00	0,00	242,20	0,00%
01.11.008	Fornecimento e instalação de sifão/tubosinfonado extensivel	UN	4,00	0,00			4,00	30,62	122,48	0,00	0,00	0,00	122,48	0,00%
01.11.009	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	4,93	0,00			4,93	493,46	2.432,75	0,00	0,00	0,00	2.432,75	0,00%
01.11.010	Rodopia em granito preto, h = 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	10,04	0,00			10,04	47,50	476,90	0,00	0,00	0,00	476,90	0,00%
01.11.011	Testeira em granito cinza andorinha, h=10cm, esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	m	9,44	0,00			9,44	138,47	1.307,15	0,00	0,00	0,00	1.307,15	0,00%
01.11.012	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	0,00			2,00	188,74	377,48	0,00	0,00	0,00	377,48	0,00%
01.11.013	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	0,00			3,00	121,83	365,49	0,00	0,00	0,00	365,49	0,00%

01.11.014	Espelho de cristal com moldura 60x70cm	un	3,00			0,00	3,00	222,24	666,72	0,00	0,00	0,00	666,72	0,00%
01.11.015	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			0,00	2,00	97,44	194,88	0,00	0,00	0,00	194,88	0,00%
01.12	ESQUADRIAS								28.175,10	0,00	0,00	0,00	28.175,10	0,00%
01.12.001	MADEIRA								14.872,43	0,00	0,00	0,00	14.872,43	0,00%
01.12.001.01	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suportee chapa de alumínio e=1mm)	un	1,00			0,00	1,00	1.020,98	1.020,98	0,00	0,00	0,00	1.020,98	0,00%
01.12.001.02	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00			0,00	2,00	1.286,43	2.572,86	0,00	0,00	0,00	2.572,86	0,00%
01.12.001.03	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	6,00			0,00	6,00	1.398,05	8.388,30	0,00	0,00	0,00	8.388,30	0,00%
01.12.001.04	Revisão de esquadria de madeira	m²	2,94			0,00	2,94	93,51	274,91	0,00	0,00	0,00	274,91	0,00%
01.12.001.05	Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2")	un	2,00			0,00	2,00	39,54	79,08	0,00	0,00	0,00	79,08	0,00%
01.12.001.06	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	23,95			0,00	23,95	105,90	2.536,30	0,00	0,00	0,00	2.536,30	0,00%
01.12.002	METALICA								4.503,76	0,00	0,00	0,00	4.503,76	0,00%
01.12.002.01	Revisão de esquadria de ferro	m²	9,47			0,00	9,47	116,03	1.098,80	0,00	0,00	0,00	1.098,80	0,00%
01.12.002.02	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m²	16,09			0,00	16,09	211,62	3.404,96	0,00	0,00	0,00	3.404,96	0,00%
01.12.003	ALUMINIO								8.798,91	0,00	0,00	0,00	8.798,91	0,00%
01.12.003.01	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	2,47			0,00	2,47	411,82	1.017,19	0,00	0,00	0,00	1.017,19	0,00%
01.12.003.02	Reassentamento de vidro temperado	m²	2,16			0,00	2,16	79,34	171,37	0,00	0,00	0,00	171,37	0,00%
01.12.003.03	Remoção de vidro temperado	m²	2,16			0,00	2,16	12,60	27,21	0,00	0,00	0,00	27,21	0,00%
01.12.003.04	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	2,47			0,00	2,47	282,31	697,30	0,00	0,00	0,00	697,30	0,00%
01.12.003.05	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	23,99			0,00	23,99	287,03	6.885,84	0,00	0,00	0,00	6.885,84	0,00%
01.13	ACESSIBILIDADE								3.440,22	0,00	0,00	0,00	3.440,22	0,00%
01.13.001	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			0,00	1,00	1.016,08	1.016,08	0,00	0,00	0,00	1.016,08	0,00%
01.13.002	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	0,81			0,00	0,81	136,08	110,22	0,00	0,00	0,00	110,22	0,00%
01.13.003	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	1,19			0,00	1,19	610,02	725,92	0,00	0,00	0,00	725,92	0,00%
01.13.004	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	2,00			0,00	2,00	23,44	46,88	0,00	0,00	0,00	46,88	0,00%
01.13.005	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2,00			0,00	2,00	99,65	199,30	0,00	0,00	0,00	199,30	0,00%
01.13.006	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2,00			0,00	2,00	197,70	395,40	0,00	0,00	0,00	395,40	0,00%

01.13.007	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2,00			0,00	2,00	197,70	395,40	0,00	0,00	0,00	395,40	0,00%
01.13.008	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			0,00	1,00	551,02	551,02	0,00	0,00	0,00	551,02	0,00%
01.14	PINTURA								30.039,26	0,00	0,00	0,00	30.039,26	0,00%
01.14.001	PAREDES INTERNAS								2.614,09	0,00	0,00	0,00	2.614,09	0,00%
01.14.001.01	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m²	69,01			0,00	69,01	37,88	2.614,09	0,00	0,00	0,00	2.614,09	0,00%
01.14.002	ESQUADRIAS DE MADEIRA								2.690,05	0,00	0,00	0,00	2.690,05	0,00%
01.14.002.01	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m²	52,85			0,00	52,85	6,63	350,39	0,00	0,00	0,00	350,39	0,00%
01.14.002.02	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	52,85			0,00	52,85	16,46	869,91	0,00	0,00	0,00	869,91	0,00%
01.14.002.03	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	52,85			0,00	52,85	27,81	1.469,75	0,00	0,00	0,00	1.469,75	0,00%
01.14.003	ESQUADRIA METALICA								3.912,47	0,00	0,00	0,00	3.912,47	0,00%
01.14.003.01	Remoção de pintura com aplicação 01 demão de removedor de tinta, marca Coral ou similar	m²	39,49			0,00	39,49	12,64	499,15	0,00	0,00	0,00	499,15	0,00%
01.14.003.02	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	127,84			0,00	127,84	26,70	3.413,32	0,00	0,00	0,00	3.413,32	0,00%
01.14.004	FACHADA								20.822,65	0,00	0,00	0,00	20.822,65	
01.14.004.01	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	40,91			0,00	40,91	1,41	57,68	0,00	0,00	0,00	57,68	0,00%
01.14.004.02	Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	m²	11,30			0,00	11,30	7,83	88,47	0,00	0,00	0,00	88,47	0,00%
01.14.004.03	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m²	292,47			0,00	292,47	35,42	10.359,28	0,00	0,00	0,00	10.359,28	0,00%
01.14.004.04	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	257,48			0,00	257,48	40,07	10.317,22	0,00	0,00	0,00	10.317,22	0,00%
01.15	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/DRENAGEM								3.826,15	0,00	0,00	0,00	3.826,15	0,00
01.15.001	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	7,00			0,00	7,00	74,80	523,60	0,00	0,00	0,00	523,60	0,00%
01.15.002	Caixa sifonada em pvc,100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	1,00			0,00	1,00	32,05	32,05	0,00	0,00	0,00	32,05	0,00%
01.15.003	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00			0,00	1,00	70,98	70,98	0,00	0,00	0,00	70,98	0,00%
01.15.004	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	63,38			0,00	63,38	19,62	1.243,51	0,00	0,00	0,00	1.243,51	0,00%
01.15.005	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm	m	12,66			0,00	12,66	15,30	193,69	0,00	0,00	0,00	193,69	0,00%
01.15.006	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	52,78			0,00	52,78	33,39	1.762,32	0,00	0,00	0,00	1.762,32	0,00%
01.16	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								2.483,10	0,00	0,00	0,00	2.483,10	0,00
01.16.001	Revisão de ponto de água tipo 2	un	7,00			0,00	7,00	71,06	497,42	0,00	0,00	0,00	497,42	0,00%
01.16.002	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	5,00			0,00	5,00	101,86	509,30	0,00	0,00	0,00	509,30	0,00%
01.16.003		un	3,00			0,00	3,00	89,03	267,09	0,00	0,00	0,00	267,09	0,00%

01.16.004	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00			0,00	1,00	72,11	72,11	0,00	0,00	0,00	72,11	0,00%
01.16.005	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00			0,00	1,00	663,76	663,76	0,00	0,00	0,00	663,76	0,00%
01.16.006	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00			0,00	1,00	473,42	473,42	0,00	0,00	0,00	473,42	0,00%
01.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							20.487,10	0,00	4.378,53	4.378,53	16.108,57	21%	
01.17.001	QUADROS E DISJUNTORES							5.738,58	0,00	0,00	0,00	5.738,58	0,00	
01.17.001.001	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 70 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00			0,00	1,00	2.268,10	2.268,10	0,00	0,00	0,00	2.268,10	0,00%
01.17.001.002	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 385v	UN	3,00			0,00	3,00	118,35	355,05	0,00	0,00	0,00	355,05	0,00%
01.17.001.003	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA,ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	10,00			0,00	10,00	269,86	2.698,60	0,00	0,00	0,00	2.698,60	0,00%
01.17.001.004	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	1,00	44,09	44,09	0,00	0,00	0,00	44,09	0,00%
01.17.001.005	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00			0,00	5,00	45,13	225,65	0,00	0,00	0,00	225,65	0,00%
01.17.001.006	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	1,00	49,79	49,79	0,00	0,00	0,00	49,79	0,00%
01.17.001.007	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00			0,00	10,00	9,73	97,30	0,00	0,00	0,00	97,30	0,00%
01.17.002	INTERRUPTOR/TOMADAS							1.555,99	0,00	0,00	0,00	1.555,99	0,00	
01.17.002.001	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00			0,00	3,00	28,21	84,63	0,00	0,00	0,00	84,63	0,00%
01.17.002.002	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00			0,00	8,00	23,17	185,36	0,00	0,00	0,00	185,36	0,00%
01.17.002.003	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00			0,00	1,00	45,29	45,29	0,00	0,00	0,00	45,29	0,00%
01.17.002.004	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00			0,00	7,00	39,38	275,66	0,00	0,00	0,00	275,66	0,00%
01.17.002.005	Fornecimento e instalação de tampa com um furo (espelho) para caixa 4" x 2"	UN	1,00			0,00	1,00	4,65	4,65	0,00	0,00	0,00	4,65	0,00%
01.17.002.006	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	62,00			0,00	62,00	12,32	763,84	0,00	0,00	0,00	763,84	0,00%
01.17.002.007	Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido	un	21,00			0,00	21,00	9,36	196,56	0,00	0,00	0,00	196,56	0,00%
01.17.003	ELETRODUTOS							4.378,53	0,00	4.378,53	4.378,53	0,00	100%	
01.17.003.001	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,86	20,86		20,86	0,00	9,98	208,18	0,00	208,18	208,18	0,00	100,00%
01.17.003.002	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	467,68	467,68		467,68	0,00	8,68	4.059,46	0,00	4.059,46	4.059,46	0,00	100,00%

01.17.003.003	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	6,44		6,44	0,00	17,22	110,89	0,00	110,89	110,89	0,00	100,00%
01.17.004	CABOS/FIOS							4.700,38	0,00	0,00	0,00	4.700,38	0,00
01.17.004.001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1029,00		0,00	1029,00	3,77	3.879,33	0,00	0,00	0,00	3.879,33	0,00%
01.17.004.002	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c	m	16,30		0,00	16,30	8,04	131,05	0,00	0,00	0,00	131,05	0,00%
01.17.004.003	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 25mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	18,00		0,00	18,00	31,18	561,24	0,00	0,00	0,00	561,24	0,00%
01.17.004.004	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 16mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	6,40		0,00	6,40	20,12	128,76	0,00	0,00	0,00	128,76	0,00%
01.17.005	LUMINÁRIAS							4.113,62	0,00	0,00	0,00	4.113,62	0,00
01.17.005.001	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou simiular (tipo tartaruga)	un	7,00		0,00	7,00	118,64	830,48	0,00	0,00	0,00	830,48	0,00%
01.17.005.002	Luminária de embutir aberta para lâmpada fluorescente ou tubo led 2 x 18/20 w(tecno lux ref.fle-8157/232 ou similar), completa, com lampada tubo led	un	21,00		0,00	21,00	156,34	3.283,14	0,00	0,00	0,00	3.283,14	0,00%
01.18	DIVERSOS							2.325,16	0,00	0,00	0,00	2.325,16	0,00
01.18.001	Limpeza geral	m²	248,21		0,00	248,21	2,12	526,20	0,00	0,00	0,00	526,20	0,00%
01.18.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00		0,00	1,00	1.798,96	1.798,96	0,00	0,00	0,00	1.798,96	0,00%
	TOTAL DO ORÇAMENTO							283.812,49	0,00	62.909,23	62.909,23	220.903,26	22,17%

gov.br Documento assinado digitalmente GABRIELLA SANTOS PEREIRA Data: 13/11/2025 13:18:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL SILVA MENESES BARROS Data: 10/11/2025 13:28:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
---	--

OBRA:Execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico.					BOLETIM DE MEDIÇÃO	CONTRATO Nº: 02/2025	R3 ENGENHARIA
CONTRATADA: R3 ENGENHARIA LTDA					B.M.Nº: 01		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO					Período: 09/09/2025 a 30/09/2025	Ref. 11/2024	
Item	SERVIÇOS CONTRATADOS	Und	MEMORIA DE CALCULO				
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO						
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
01.01.001	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,53/100 * 150 = 32,30 - percentual da medição x quantidade				
01.01.002	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,53/100 * 80 = 17,22 - percentual da medição x quantidade				
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.02.001	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	21,53/100 * 3000 = 645,90 - percentual da medição x quantidade				
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	01 placa 3,00 x 2,00 = 6m				
01.03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
01.03.001	Caminhão Carroceria de madeira 9 t - fonte:DNIT	h	21,53/100 * 5 = 1,08 - percentual da medição x quantidade				
01.04	FRETES						
01.04.001	FRETES AREIA						
01.04.001.0	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	21,53/100 * 1067 = 229,73 - percentual da medição x quantidade				
01.04.002	FRETE BRITA						
01.04.002.0	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	21,53/100 * 599,61 = 129,10 - percentual da medição x quantidade				
01.05	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO						
01.05.001	Demolição de forros	m²	48,11 (Sala Tv/ jantar/ circulação) + 10,55 (Quarto 01) + 11,00 (Quarto 02) + 19,56 (Quarto 03) + 16,70 (Cozinha) + 8,00 (sala da coordenação) + 2,90 (Wc coordenação) = 116,82 - soma de todas as áreas				
01.05.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	(12,72 * 2,88 (parede externa dos quartos) + 0,90 * 2,20 (Sala das Técnicas) + 0,90 * 2,20 + 0,80 * 0,60 (wc 2) + 4,08 * 2,88 + 2,95 * 2,88 (quarto 02) + 4,08 * 2,70 + 3,93 * 2,70 + 1,50 * 2,70 (Wc01) + 3,02 * 2,88 + 4,18 * 2,88 (quarto 01) + 2,82 * 2,88(Sala de tv)) * 0,15 = 15,83				
01.05.003	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1 (WC.1) + 1 + 1 (WC.2) + 1 + 1 (WC.3) = 5				
01.05.004	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro	m²					
01.05.005	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	((1,72 * 1,39) + (1,72 * 1,39) + (1,72 * 1,39) + (1,00 * 1,38) + (3,00 * 0,96) + (0,80 * 2,10) JANELAS + (0,80 * 2,10) + (0,80 * 2,10) + (2,20 * 2,37) + (0,70 * 2,10) + (0,70 * 2,10) + (0,80 * 2,10) + (0,70 * 2,10)) PORTAS = 62,43m²				
01.05.006	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	48,11 (Sala Tv/ jantar/ circulação) + 10,55 (Quarto 01) + 11,00 (Quarto 02) + 19,56 (Quarto 03) + 16,70 (Cozinha) + 8,00 (sala da coordenação) + 2,90 (Wc coordenação) = 202,87M² - soma de todas as áreas do anexo 01				
01.05.007	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	48,11 (Sala Tv/ jantar/ circulação) + 10,55 (Quarto 01) + 11,00 (Quarto 02) + 19,56 (Quarto 03) + 16,70 (Cozinha) + 8,00 (sala da coordenação) + 2,90 (Wc coordenação) = 161,76M² - soma de todas as áreas do anexo 01				
01.05.008	Demolição de piso de madeira	m²	10,55 (Quarto 01) + 11,00 (Quarto 02) + 19,56 (Quarto 03) = 41,11				
01.05.009	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	((16,20 * 1,70) (Cozinha) + (15,50 * 1,70) (Area de serviço) + (9,40 * 2,70) (Wc 2) + (7,80 * 2,70) (Wc3)) = 90,99				
01.05.010	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	(2,45 * 0,60) (Area de serviço) + (2,45 * 0,60) (cozinha) = 2,94				
01.05.011	Demolição de peitoril de mármore	m²	(1,72 (Quarto 01) + 1,72 (Quarto 02) + 1,72 (Quarto 03) + 0,70 (WC 02) + 1,00 (Sala de jantar/estar) + 3,00 (cozinha)) * 0,17 = 2,53				
01.05.012	Demolição de alvenaria de pedra	m³	(21,84 (Quartos) + 4,03 (Wc PCD) + 4,92 (sala tecnica) + 2,70(Alvenariad de fechamento)) * 0,40 * 0,30 = 4,02				
01.05.013	Coleta e carga manuais de entulho	m³					
01.05.014	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm					
01.05.015	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t					
01.06	FUNDAÇÃO/ESTRUTURA						

01.06.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	
01.06.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m³	$(0,60 * 0,60 * 6,00) \text{ (Quartos)} + (0,60 * 0,60 * 2,00) \text{ (Wc PCD)} = 2,88$
01.06.003	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³	
01.06.004	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	$21,84 \text{ (quartos)} + 21,84 \text{ (WC PCD)} + 4,03 \text{ (SALA TECNICA)} + 8,06 \text{ (AREA DE FECHAMENTO)} = 55,77$
01.06.005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	
01.06.006	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	
01.06.007	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	
01.06.008	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	$(0,50 * 0,50 * 0,50) * 8 \text{ (SAPATAS)} + (4,00 * 0,14 * 0,30) * 8 \text{ (PILARES)} = 2,44$
01.07	ELEVAÇÕES		
01.07.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	$9,00 + 8,85 + 12,67 + 4,29 + 10,47 + 7,20 + 3,84 + 3,84 + 7,41 + 3,84 + 3,84 + 9,57 + 0,78 + 17,37 + 6,42 + 2,79 + 12,90 + 9,86 + 3,12 + 4,42 + 4,74 = 147,22$ - Sala de jantar / estar + Quarto 3 + Quarto 2 + Quarto 1 + Wc 02 + sala da coordenadoria + sala tecnica + arquivo + atendimento individual + acrescimo da alvenaria no anexo 2 de frente + lado + fundo + hall
01.07.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	$1,20 * 5 + 1 * 1,10 + 1,40 * 1 + 1,90 * 5 + 1,10 * 3 + 1,90 * 5 + 1,10 * 3 = 34,10$ - PORTAS + JANELAS + BASCULANTES
01.08	COBERTURA		
01.08.001	FORRO		
01.08.001.01	Alçapão para forro de pvc, dim=60x60cm, aplicado	m²	
01.08.001.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	
01.08.002	REVISÃO		
01.08.002.01	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m²	$(5,50 * 18,36) + (12,01 * 3,20) = 146,38$ - SOMA DO ANEXO 01 + ANEXO 02
01.08.002.02	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira delei, para telhado	m	5 PEÇAS DE 6,00 METROS = 30,00
01.08.002.03	Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	$(5,50 * 18,36) + (12,01 * 3,20) = 146,38$ - SOMA DO ANEXO 01 + ANEXO 02
01.08.003	TELHADO NOVO		
01.08.003.01	Emassamento de cumeeira/espigão de telha cerâmica	m	
01.08.003.02	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	
01.08.003.03	Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev01_12/2021	m	
01.08.003.04	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	

01.08.003.005	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m²	
01.08.003.006	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m²	
01.08.003.007	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 5cm x 11cm, c/ abertura de encaixes	m	
01.08.003.008	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m²	
01.08.003.009	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira delei, para telhado	m	
01.08.003.010	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	
01.09	REVESTIMENTO		
01.09.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	9,00 + 8,85 + 12,67 + 4,29 + 10,47 + 6,75 + 3,84 + 3,84 + 6,51 + 3,84 + 3,84 + 9,57 + 6,42 + 2,79 + 0,78 + 0,84 + 17,37 + 1,07 + 12,90 + 1,17 + 9,86 + 3,12 + 4,42 + 4,74 + 29,79 + 10,33 + 54,24 + 5,08 + 5,08 = 253,46 - Sala de jantar / estar + Quarto 3 + Quarto 2 + Quarto 1 + Wc 02 + sala da coordenadoria + sala tecnica + arquivo + atendimento individual + acrescimo da alvenaria no anexo 2 de frente + lado + fundo + hall + muro interno e externo
01.09.002	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisasa 08/2015	m²	
01.09.003	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m²	9,00 + 8,85 + 12,67 + 4,29 + 10,47 + 6,75 + 3,84 + 3,84 + 6,51 + 3,84 + 3,84 + 9,57 + 6,42 + 2,79 + 0,78 + 0,84 + 17,37 + 1,07 + 12,90 + 1,17 + 9,86 + 3,12 + 4,42 + 4,74 + 29,79 + 10,33 + 54,24 + 5,08 + 5,08 = 223,53 - Sala de jantar / estar + Quarto 3 + Quarto 2 + Quarto 1 + Wc 02 + sala da coordenadoria + sala tecnica + arquivo + atendimento individual + acrescimo da alvenaria no anexo 2 de frente + lado + fundo + hall + muro interno e externo
01.09.004	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 30cm x 40cm - Rev 01_05/2022	m²	
01.09.005	Remoção de rejuntamento em revestimento cerâmico	m²	
01.09.006	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	9,00 + 8,85 + 12,67 + 4,29 + 10,47 + 6,75 + 3,84 + 3,84 + 6,51 + 3,84 + 3,84 + 9,57 + 6,42 + 2,79 + 0,78 + 0,84 + 17,37 + 1,07 + 12,90 + 1,17 + 9,86 + 3,12 + 4,42 + 4,74 + 29,79 + 10,33 + 54,24 + 5,08 + 5,08 = 204,55 - Sala de jantar / estar + Quarto 3 + Quarto 2 + Quarto 1 + Wc 02 + sala da coordenadoria + sala tecnica + arquivo + atendimento individual + acrescimo da alvenaria no anexo 2 de frente + lado + fundo + hall + muro interno e externo
01.09.007	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com Rebotec, espessura 2,0 cm	m²	
01.09.008	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	
01.10	PAVIMENTAÇÃO		
01.10.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m²	
01.10.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	
01.10.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento brilho, bold, PEI 5, Pointer, linha infinita branco ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	
01.10.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	
01.10.005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	
01.10.006	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	
01.10.007	Revestimento de piso com pedra São Tomé 47x47cm - assentada com argamassa industrializada ac-iii	m²	

01.10.008	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	
01.11	LOUÇAS E METAIS		
01.11.001	Torneira cromada para lavatório, DECA 1170C (Decamatic) ou similar	un	
01.11.002	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	un	
01.11.003	Fornecimento e instalação de engate plástico	un	
01.11.004	Fornecimento e instalação de válvula para lavatorio cromada	UN	
01.11.005	Fornecimento e instalação de válvula plastica para tanque de lavar	UN	
01.11.006	Ducha manual mod. 1972 linha C ou similar	un	
01.11.007	Reposição de vaso sanitário convencional - Rev 02_04/2022	un	
01.11.008	Fornecimento e instalação de sifão/tubosinfonado extensivel	UN	
01.11.009	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	
01.11.010	Rodopia em granito preto, h = 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	
01.11.011	Testeira em granito cinza andorinha, h=10cm, esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-l	m	
01.11.012	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.11.013	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.11.014	Espelho de cristal com moldura 60x70cm	un	
01.11.015	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.12	ESQUADRIAS		
01.12.001	MADEIRA		
01.12.001.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suportee chapa de alumínio e=1mm)	un	
01.12.001.002	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	
01.12.001.003	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	
01.12.001.004	Revisão de esquadria de madeira	m²	
01.12.001.005	Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2")	un	
01.12.001.006	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	
01.12.002	METALICA		
01.12.002.001	Revisão de esquadria de ferro	m²	
01.12.002.002	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m²	
01.12.003	ALUMINIO		
01.12.003.001	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	
01.12.003.002	Reassentamento de vidro temperado	m²	

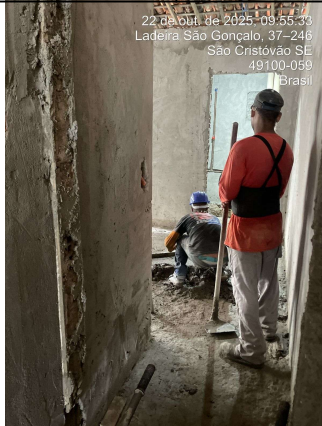
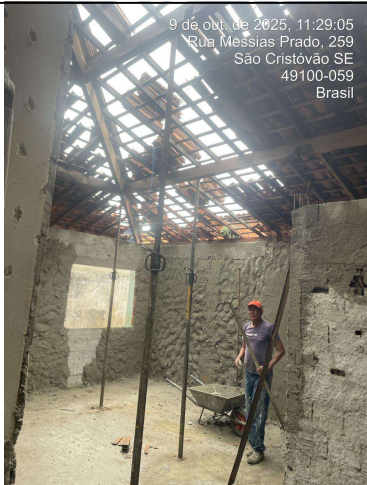
01.12.003.0 03	Remoção de vidro temperado	m²	
01.12.003.0 04	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	
01.12.003.0 05	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	
01.13	ACESSIBILIDADE		
01.13.001	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.13.002	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	
01.13.003	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	
01.13.004	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	
01.13.005	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	
01.13.006	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	
01.13.007	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	
01.13.008	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.14	PINTURA		
01.14.001	PAREDES INTERNAS		
01.14.001.0 01	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m²	
01.14.002	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
01.14.002.0 01	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m²	
01.14.002.0 02	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	
01.14.002.0 03	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	
01.14.003	ESQUADRIA METALICA		
01.14.003.0 01	Remoção de pintura com aplicação 01 demão de removedor de tinta, marca Coral ou similar	m²	
01.14.003.0 02	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	
01.14.004	FACHADA		
01.14.004.0 01	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	
01.14.004.0 02	Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	m²	

01.14.004.0 03	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m²	
01.14.004.0 04	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	
01.15	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/DRENAGEM		
01.15.001	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	
01.15.002	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	
01.15.003	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	
01.15.004	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	
01.15.005	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm	m	
01.15.006	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	
01.16	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
01.16.001	Revisão de ponto de água tipo 2	un	
01.16.002	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	
01.16.003	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	
01.16.004	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	
01.16.005	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	
01.16.006	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	
01.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
01.17.001	QUADROS E DISJUNTORES		
01.17.001.0 01	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 70 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	
01.17.001.0 02	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 385v	UN	
01.17.001.0 03	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA,ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	
01.17.001.0 04	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	
01.17.001.0 05	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	
01.17.001.0 06	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	
01.17.001.0 07	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	
01.17.002	INTERRUPTOR/TOMADAS		
01.17.002.0 01	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	

01.17.002.002	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	
01.17.002.003	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	
01.17.002.004	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	
01.17.002.005	Fornecimento e instalação de tampa com um furo (espelho) para caixa 4" x 2"	UN	
01.17.002.006	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	
01.17.002.007	Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido	un	
01.17.003	ELETRODUTOS		
01.17.003.001	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,86
01.17.003.002	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	467,68
01.17.003.003	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	6,44
01.17.004	CABOS/FIOS		
01.17.004.001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	
01.17.004.002	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c	m	
01.17.004.003	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 25mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	
01.17.004.004	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 16mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	
01.17.005	LUMINÁRIAS		
01.17.005.001	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou simiular (tipo tartaruga)	un	
01.17.005.002	Luminária de embutir aberta para lâmpada fluorescente ou tubo led 2 x 18/20 w(tecnolux ref.fle-8157/232 ou similar), completa, com lampada tubo led	un	
01.18	DIVERSOS		
01.18.001	Limpeza geral	m²	
01.18.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	Documento assinado digitalmente  RAFAEL SILVA MENESES BARROS Data: 10/11/2025 13:29:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

R3 ENGENHARIA	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MENSAL	
	BM01	
	Obra: Execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico.	PERÍODO: 09/09/2025 à 30/09/2025 RELATÓRIO Nº: 01
 22 de set. de 2025 16:39:49 29 Ladeira São Gonçalo A Definir São Cristóvão Sergipe		 22 de set. de 2025 15:18:12 246 Rua Messias Prado Centro São Cristóvão Sergipe
SERVIÇO: APICOAMENTO DO REBOCO		SERVIÇO: AMPLIAÇÃO DA ALVENARIA NOS QUARTOS
 22 de set. de 2025 16:38:58 255 Rua Messias Prado Centro São Cristóvão Sergipe		 23/09/2025, 14:46 -11.015548,-37.204769
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PILARES, ALVENARIA E REMOÇÃO E TELHA CERAMICA		SERVIÇO: AMPLIAÇÃO DA ALVENARIA NOS QUARTOS
 30/09/2025, 10:58 -11.015693,-37.204855		 2 de out. de 2025 09:47:08 Rua Messias Prado, 256 São Cristóvão, SE 49100-059 Brasil
SERVIÇO: REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO		SERVIÇO: REMOÇÃO DA TELHA CERÂMICA E CHAPISCO APÓS APICOAMENTO
 2 de out. de 2025 09:45:36 Rua Messias Prado, 255 São Cristóvão SE 49100-059 Brasil		 2 de out. de 2025 09:44:58 Rua Messias Prado, 255 São Cristóvão SE 49100-059 Brasil
SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADOS E APLICLÇÃO DO CHAPISCO		SERVIÇO: REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TELHA CERAMICA COLONIAL

R3 ENGENHARIA	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MENSAL		
	BM Nº: 01		
Obra: Execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico.		PERÍODO: 09/09/2025 à 30/09/2025	
		RELATÓRIO Nº: 01	
 22 de out. de 2025, 09:55:33 Ladeira São Gonçalo, 37-246 São Cristóvão SE 49100-059 Brasil	 22 de out. de 2025, 09:52:42 Rua Messias Prado, 255 São Cristóvão SE 49100-059 Brasil		
SERVIÇO: REGULARIZAÇÃO DO PISO		SERVIÇO: ARESTAMENTO DE VÃOS	
 22 de out. de 2025, 09:57:31 Rua Messias Prado, 266 São Cristóvão SE 49100-059 Brasil	 9 de out. de 2025, 11:34:00 Ladeira São Gonçalo, 37-246 São Cristóvão SE 49100-077 Brasil		
SERVIÇO: APLICAÇÃO DO REBOCO		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ALVENARIA NA AMPLIAÇÃO DO ANEXO 2	
 9 de out. de 2025, 11:29:05 Rua Messias Prado, 259 São Cristóvão SE 49100-059 Brasil	 2 de out. de 2025, 09:50:55 Ladeira São Gonçalo, 37-246 São Cristóvão SE 49100-059 Brasil		
SERVIÇO: APLICAÇÃO DE REBOCO E REASSENTAMENTO DE TELHA CERAMICA		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ALVENARIA NA AMPLIAÇÃO DO ANEXO 2	
GESTOR DA OBRA: ENG. gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL SILVA MENESES BARROS Data: 10/11/2025 13:30:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			

R3 ENGENHARIA	REGISTRO DIÁRIO DE OBRA				DATA: 09/09/2025 terça-feira			
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		LOCAL: SÃO CRISTOVÃO - SE		CONTRATO: Contrato 02/2025				
OBJETO: execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico					PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)			
					DECORRIDOS			
					1			
E F E T I V O DA CONTRATADA					CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS			
FUNÇÃO	CONTRATADO	EMPREENHEIR	OUTROS	TOTAL	TEMPO	BOM	CHUVA FRACA	CHUVA FORTE
Engenheiro Residente	01			01	MANHÃ	x		
Encarregado de Obras	01			01	TARDE	x		
Aux. Administrativo	01			01	NOITE			
Ajudante pratico					ACIDENTES			
Pedreiro	01			01	TIPO DO ACIDENTE	C. AFAST.	S. AFAST.	
Servente	01			01				
Eletricista								
auxiliar de eletricista								
					PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS			
					DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	
					BETONEIRA			
					COLHER		01	
					CARRINHO DE MÃO		01	
					PRUMO		01	
					PÁ		01	
					ENXADA			
					LINHA DE PEDREIRO		01	
					MARTELETE ELETRICO		01	
					SARRAFO		01	
					NIVEL MANUAL			
					NIVEL DE MANGUEIRA		01	
					MARRETA			
					TALHADEIRA			
TOTAL	05			05	TOTAL		08	
SERVIÇOS EXECUTADOS					ANOTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO			
Iniciou-se hoje a execução do contrato em questão								
- Mobilização de equipamentos								
- Manutenção de canteiro de obra								
Assinatura:					Assinatura:			
_____ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL					_____ FISCALIZAÇÃO			

R3 ENGENHARIA	REGISTRO DIÁRIO DE OBRA				DATA: 10/09/2025 quarta-feira			
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		LOCAL: SÃO CRISTOVÃO - SE		CONTRATO: Contrato 02/2025				
OBJETO: execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico					PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)			
					DECORRIDOS			
					2			
E F E T I V O D A C O N T R A T A D A					C O N D I Ç Õ E S A T M O S F É R I C A S			
FUNÇÃO	CONTRATADO	EMPREENHEIRO	OUTROS	TOTAL	TEMPO	BOM	CHUVA FRACA	CHUVA FORTE
Engenheiro Residente	01			01	MANHÃ			
Encarregado de Obras	01			01	TARDE			
Aux. Administrativo	01			01	NOITE			
Ajudante pratico					ACIDENTES			
Pedreiro	01			01	TIPO DO ACIDENTE	C. AFAST.	S. AFAST.	
Servente	01			01				
Eletricista								
auxiliar de eletricista								
					PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS			
					DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
					BETONEIRA	01		
					COLHER	01		
					CARRINHO DE MÃO	01		
					PRUMO	01		
					PÁ	01		
					ENXADA			
					LINHA DE PEDREIRO	01		
					MARTELETE ELETRICO	01		
					SARRAFO	01		
					NIVEL MANUAL	01		
					NIVEL DE MANGUEIRA			
					MARRETA	01		
					TALHADEIRA	01		
TOTAL	05			05	TOTAL	11		
SERVIÇOS EXECUTADOS					ANOTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO			
- Mobilização de equipamentos - Manutenção de canteiro de obra demolição de forros demolição de alvenaria demolição de piso ceramico demolição de revestimento ceramico REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023								
Assinatura:					Assinatura:			
_____ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL					_____ FISCALIZAÇÃO			

R3 ENGENHARIA	REGISTRO DIÁRIO DE OBRA				DATA: 11/09/2025 quinta-feira			
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		LOCAL: SÃO CRISTOVÃO - SE		CONTRATO: Contrato 02/2025				
OBJETO: execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico					PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)			
					DECORRIDOS			
					3			
E F E T I V O DA CONTRATADA					CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS			
FUNÇÃO	CONTRATADO	EMPREITEIR	OUTROS	TOTAL	TEMPO	BOM	CHUVA FRACA	CHUVA FORTE
Engenheiro Residente	01			01	MANHÃ			
Encarregado de Obras	01			01	TARDE			
Aux. Administrativo	01			01	NOITE			
Ajudante pratico					ACIDENTES			
Pedreiro	01			01	TIPO DO ACIDENTE	C. AFAST.	S. AFAST.	
Servente	01			01				
Eletricista								
auxiliar de eletricista								
					PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS			
					DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	
					BETONEIRA			
					COLHER		01	
					CARRINHO DE MÃO		01	
					PRUMO		01	
					PÁ		01	
					ENXADA			
					LINHA DE PEDREIRO		01	
					MARTELETE ELETRICO		01	
					SARRAFO		01	
					NIVEL MANUAL			
					NIVEL DE MANGUEIRA			
					MARRETA			
					TALHADEIRA			
TOTAL	05			05	TOTAL		07	
SERVIÇOS EXECUTADOS					ANOTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO			
demolição de forros								
demolição de alvenaria								
demolição de piso ceramico								
demolição de revestimento ceramico								
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023								
Assinatura:					Assinatura:			
_____ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL					_____ FISCALIZAÇÃO			

R3 ENGENHARIA	REGISTRO DIÁRIO DE OBRA				DATA: 12/09/2025 sexta-feira			
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		LOCAL: SÃO CRISTOVÃO - SE		CONTRATO: Contrato 02/2025				
OBJETO: execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico				PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				
				DECORRIDOS 4				
E F E T I V O D A C O N T R A T A D A					C O N D I Ç Õ E S A T M O S F É R I C A S			
FUNÇÃO	CONTRATADO	EMPREENHEIRO	OUTROS	TOTAL	TEMPO	BOM	CHUVA FRACA	CHUVA FORTE
Engenheiro Residente	01			01	MANHÃ			
Encarregado de Obras	01			01	TARDE			
Aux. Administrativo	01			01	NOITE			
Ajudante pratico					ACIDENTES			
Pedreiro	01			01	TIPO DO ACIDENTE	C. AFAST.	S. AFAST.	
Servente	02			02				
Eletricista								
auxiliar de eletricista								
					PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS			
					DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
					BETONEIRA			
					COLHER	01		
					CARRINHO DE MÃO	01		
					PRUMO	01		
					PÁ	01		
					ENXADA			
					LINHA DE PEDREIRO	01		
					MARTELETE ELETRICO	01		
					SARRAFO	01		
					NIVEL MANUAL			
					NIVEL DE MANGUEIRA			
					MARRETA			
					TALHADEIRA			
TOTAL	06			06	TOTAL	07		
SERVIÇOS EXECUTADOS					ANOTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO			
Remoção de bancada de granito (ou marmore)								
Demolição de peitoril de mármore								
Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo								
Demolição de piso de madeira								
Demolição de piso cerâmico ou ladrilho								
Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente								
Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida								
Assinatura:					Assinatura:			
_____ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL					_____ FISCALIZAÇÃO			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

R3 ENGENHARIA	REGISTRO DIÁRIO DE OBRA				DATA: 17/09/2025 quarta-feira			
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		LOCAL: SÃO CRISTOVÃO - SE		CONTRATO: Contrato 02/2025				
OBJETO: execução das obras/serviços dereforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico					PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)			
					DECORRIDOS			
					9			
E F E T I V O DA CONTRATADA					CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS			
FUNÇÃO	CONTRATADO	EMPREITEIR	OUTROS	TOTAL	TEMPO	BOM	CHUVA FRACA	CHUVA FORTE
Engenheiro Residente	01			01	MANHÃ			
Encarregado de Obras	01			01	TARDE			
Aux. Administrativo	01			01	NOITE			
Ajudante pratico					ACIDENTES			
Pedreiro	01			01	TIPO DO ACIDENTE	C. AFAST.	S. AFAST.	
Servente	01			01				
Eletricista								
auxiliar de eletricista								
					PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS			
					DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	
					BETONEIRA			
					COLHER		01	
					CARRINHO DE MÃO		01	
					PRUMO		01	
					PÁ		01	
					ENXADA			
					LINHA DE PEDREIRO		01	
					MARTELETE ELETRICO		01	
					SARRAFO		01	
					NIVEL MANUAL			
					NIVEL DE MANGUEIRA			
					MARRETA			
					TALHADEIRA			
TOTAL	05			05	TOTAL		07	
SERVIÇOS EXECUTADOS					ANOTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO			
Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.								
Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira delei, para telhad								
Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)								
Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa,lançado e adensado								
Assinatura:					Assinatura:			
_____ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL					_____ FISCALIZAÇÃO			

[illegible]

R3 ENGENHARIA	REGISTRO DIÁRIO DE OBRA				DATA: 19/09/2025 sexta-feira			
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		LOCAL: SÃO CRISTOVÃO - SE		CONTRATO: Contrato 02/2025				
OBJETO: execução das obras/serviços dereforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico				PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				
				DECORRIDOS				
				11				
E F E T I V O DA CONTRATADA					CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS			
FUNÇÃO	CONTRATADO	EMPREITEIR	OUTROS	TOTAL	TEMPO	BOM	CHUVA FRACA	CHUVA FORTE
Engenheiro Residente	01			01	MANHÃ			
Encarregado de Obras	01			01	TARDE			
Aux. Administrativo	01			01	NOITE			
Ajudante pratico					ACIDENTES			
Pedreiro	01			01	TIPO DO ACIDENTE	C. AFAST.	S. AFAST.	
Servente	01			01				
Eletricista								
auxiliar de eletricista								
					PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS			
					DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
					BETONEIRA			
					COLHER	01		
					CARRINHO DE MÃO	01		
					PRUMO	01		
					PÁ	01		
					ENXADA			
					LINHA DE PEDREIRO	01		
					MARTELETE ELETRICO	01		
					SARRAFO	01		
					NIVEL MANUAL			
					NIVEL DE MANGUEIRA			
					MARRETA			
					TALHADEIRA			
TOTAL	05			05	TOTAL	07		
SERVIÇOS EXECUTADOS					ANOTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO			
Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em								
Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum,								
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM.								
AF_03/2024								
Assinatura:					Assinatura:			
_____ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL					_____ FISCALIZAÇÃO			

R3 ENGENHARIA	REGISTRO DIÁRIO DE OBRA							DATA: 20/09/2025 sábado	
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.						LOCAL: SÃO CRISTOVÃO - SE		CONTRATO: Contrato 02/2025	
OBJETO: execução das obras/serviços dereforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico								PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	
								DECORRIDOS	
								12	
E F E T I V O D A C O N T R A T A D A					C O N D I Ç Õ E S A T M O S F É R I C A S				
FUNÇÃO	CONTRATADO	EMPREITEIR	OUTROS	TOTAL	TEMPO	BOM	CHUVA FRACA	CHUVA FORTE	
Engenheiro Residente	00				MANHÃ				
Encarregado de Obras	00				TARDE				
Aux. Administrativo	00				NOITE				
Ajudante pratico	00				ACIDENTES				
Pedreiro	00				TIPO DO ACIDENTE		C. AFAST.	S. AFAST.	
Servente	00								
Eletricista									
auxiliar de eletricista									
					PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS				
					DESCRIZAÇÃO		QUANTIDADE		
					BETONEIRA				
					COLHER		00		
					CARRINHO DE MÃO		00		
					PRUMO		00		
					PÁ		00		
					ENXADA		00		
					LINHA DE PEDREIRO		00		
					MARTELETE ELETRICO		00		
					SARRAFO		00		
					NIVEL MANUAL				
					NIVEL DE MANGUEIRA				
					MARRETA				
					TALHADEIRA				
TOTAL					TOTAL				
SERVIÇOS EXECUTADOS SÁBADO, NÃO HOUVE EXPEDIENTE DE TRABALHO.					ANOTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO				
Assinatura:					Assinatura:				
_____ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL					_____ FISCALIZAÇÃO				

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

R3 ENGENHARIA	REGISTRO DIÁRIO DE OBRA				DATA: 26/09/2025 sexta-feira			
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		LOCAL: SÃO CRISTOVÃO - SE		CONTRATO: Contrato 02/2025				
OBJETO: execução das obras/serviços dereforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico					PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)			
					DECORRIDOS 18			
E F E T I V O DA CONTRATADA					CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS			
FUNÇÃO	CONTRATADO	EMPREITEIR	OUTROS	TOTAL	TEMPO	BOM	CHUVA FRACA	CHUVA FORTE
Engenheiro Residente	01			01	MANHÃ			
Encarregado de Obras	01			01	TARDE			
Aux. Administrativo	01			01	NOITE			
Ajudante pratico					ACIDENTES			
Pedreiro	01			01	TIPO DO ACIDENTE	C. AFAST.	S. AFAST.	
Servente	01			01				
Eletricista								
auxiliar de eletricista								
					PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS			
					DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	
					BETONEIRA			
					COLHER		01	
					CARRINHO DE MÃO		01	
					PRUMO		01	
					PÁ		01	
					ENXADA			
					LINHA DE PEDREIRO		01	
					MARTELETE ELETRICO		01	
					SARRAFO		01	
					NIVEL MANUAL			
					NIVEL DE MANGUEIRA			
					MARRETA			
					TALHADEIRA			
TOTAL	05			05	TOTAL		07	
SERVIÇOS EXECUTADOS					ANOTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO			
Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09								
Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015								
Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm								
Retelamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.								
Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm								
Assinatura:					Assinatura:			
_____ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL					_____ FISCALIZAÇÃO			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

OBRA:Execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico.						BOLETIM DE MEDIÇÃO				CONTRATO Nº: 02/2025		R3 ENGENHARIA		
CONTRATADA: R3 ENGENHARIA LTDA						B.M.Nº: 02				Ref. 11/2024				
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO						Período: 01/10/2025 a 30/11/2025								
Item	SERVIÇOS CONTRATADOS	Und	Quantidades					Preço Unit. (R\$)	Valores (R\$)					% Medido
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir		Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir	
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO								283.812,49	65.085,05	106.144,11	171.321,65	112.490,84	
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								17.040,00	3.668,54	6.182,10	9.850,66	7.189,34	57,81%
01.01.001	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00	32,30	54,42	86,72	63,28	55,76	8.364,00	1.801,04	3.034,45	4.835,50	3.528,50	57,80%
01.01.002	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	17,22	29,02	46,24	33,76	108,45	8.676,00	1.867,50	3.147,65	5.015,16	3.660,84	52,06%
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES								5.106,12	2.168,71	489,78	2.658,49	2.447,63	52,06%
01.02.001	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	3000,00	645,90	1.088,40	1.734,30	1265,70	0,45	1.350,00	290,65	489,78	780,43	569,57	57,81%
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	12,00	6,00		6,00	6,00	313,01	3.756,12	1.878,06	0,00	1.878,06	1.878,06	50,00%
01.03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								428,00	0,00	154,93	247,38	180,62	57,80%
01.03.001	Caminhão Carroceria de madeira 9 t - fonte:DNIT	h	5,00	1,08	1,81	2,89	2,11	85,60	428,00	92,44	154,93	247,38	180,62	57,80%
01.04	FRETES								1.166,62	251,18	423,24	674,42	492,20	0,00
01.04.001	FRETES AREIA								746,90	160,81	270,97	431,78	315,12	57,81%
01.04.001.0	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	1067,00	229,73	387,11	616,84	450,16	0,70	746,90	160,81	270,97	431,78	315,12	57,81%
01.04.002	FRETE BRITA								419,72	90,37	152,27	242,64	177,08	57,81%
01.04.002.0	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	599,61	129,10	217,54	346,64	252,97	0,70	419,72	90,37	152,27	242,64	177,08	57,81%
01.05	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO								17.389,02	11.672,38	4.494,79	16.167,17	1.221,85	92,97%
01.05.001	Demolição de forros	m²	116,82	116,82		116,82	0,00	7,04	822,41	822,41	0,00	822,41	0,00	100,00%
01.05.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	15,38	15,38		15,38	0,00	26,50	407,57	407,57	0,00	407,57	0,00	100,00%
01.05.003	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	5,00		5,00	0,00	10,73	53,65	53,65	0,00	53,65	0,00	100,00%
01.05.004	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro	m²	24,89			0,00	24,89	49,09	1.221,85	0,00	0,00	0,00	1.221,85	0,00%
01.05.005	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	62,43	62,43		62,43	0,00	14,13	882,13	882,13	0,00	882,13	0,00	100,00%
01.05.006	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	202,87	202,87		202,87	0,00	22,96	4.657,89	4.657,89	0,00	4.657,89	0,00	100,00%
01.05.007	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	161,76	161,76		161,76	0,00	12,34	1.996,11	1.996,11	0,00	1.996,11	0,00	100,00%
01.05.008	Demolição de piso de madeira	m²	41,11	41,11		41,11	0,00	21,19	871,12	871,12	0,00	871,12	0,00	100,00%
01.05.009	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	90,99	90,99		90,99	0,00	17,66	1.606,88	1.606,88	0,00	1.606,88	0,00	100,00%
01.05.010	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	2,94	2,94		2,94	0,00	18,68	54,91	54,91	0,00	54,91	0,00	100,00%
01.05.011	Demolição de peitoril de mármore	m²	2,53	2,53		2,53	0,00	14,13	35,74	35,74	0,00	35,74	0,00	100,00%
01.05.012	Demolição de alvenaria de pedra	m³	4,02	4,02		4,02	0,00	70,64	283,97	283,97	0,00	283,97	0,00	100,00%
01.05.013	Coleta e carga manuais de entulho	m³	64,13		64,13	64,13	0,00	15,62	1.001,71	0,00	1.001,71	1.001,71	0,00	100,00%
01.05.014	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2347,07		2347,07	2.347,07	0,00	0,70	1.642,94	0,00	1.642,94	1.642,94	0,00	100,00%
01.05.015	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	69,19		69,19	69,19	0,00	26,74	1.850,14	0,00	1.850,14	1.850,14	0,00	100,00%
01.06	FUNDAÇÃO/ESTRUTURA								20.281,44	10.343,98	4.027,41	14.371,41	5.910,03	70,86%
01.06.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	4,02		1,50	1,50	2,52	46,89	188,49	0,00	70,33	70,33	118,16	37,31%
01.06.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa,lançado e adensado	m³	2,88	2,88		2,88	0,00	598,42	1.723,44	1.723,44	0,00	1.723,44	0,00	100,00%
01.06.003	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confeção mecânicae transporte	m³	6,89			0,00	6,89	452,53	3.117,93	0,00	0,00	0,00	3.117,93	0,00%

01.06.004	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	71,01	55,77	15,24	71,01	0,00	59,02	4.191,01	3.291,54	899,46	4.191,01	0,00	100,00%
01.06.005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	35,49			0,00	35,49	47,81	1.696,77	0,00	0,00	0,00	1.696,77	0,00%
01.06.006	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, inteiroço 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	4,50			0,00	4,50	183,82	827,19	0,00	0,00	0,00	827,19	0,00%
01.06.007	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	4,50			0,00	4,50	33,33	149,98	0,00	0,00	0,00	149,98	0,00%
01.06.008	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	3,84	2,44	1,40	3,84	0,00	2.184,02	8.386,63	5.329,00	3.057,62	8.386,63	0,00	100,00%
01.07	ELEVAÇÕES								7.968,85	7.968,85	0,00	7.968,85	0,00	100,00%
01.07.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	147,22	147,22		147,22	0,00	45,07	6.635,20	6.635,20	0,00	6.635,20	0,00	100,00%
01.07.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	34,10	34,10		34,10	0,00	39,11	1.333,65	1.333,65	0,00	1.333,65	0,00	100,00%
01.08	COBERTURA								46.409,72	14.592,23	25.009,03	39.601,26	6.808,46	85,33%
01.08.001	FORRO								13.278,76	0,00	9.516,76	9.516,76	3.762,00	71,67%
01.08.001.001	Alçapão para forro de pvc, dim=60x60cm, aplicado	m²	1,08		1,08	0,00	51,94	56,09	0,00	56,09	56,09	0,00	100,00%	
01.08.001.002	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	175,74		125,74	125,74	50,00	75,24	13.222,67	0,00	9.460,67	9.460,67	3.762,00	71,55%
01.08.002	REVISÃO								17.638,69	14.592,23	0,00	14.592,23	3.046,46	82,73%
01.08.002.001	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m²	146,38	146,38		146,38	0,00	83,84	12.272,49	12.272,49	0,00	12.272,49	0,00	100,00%
01.08.002.002	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira delei, para telhado	m	100,00	30,00		30,00	70,00	29,80	2.980,00	894,00	0,00	894,00	2.086,00	30,00%
01.08.002.003	Retelha em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	244,99	146,38		146,38	98,61	9,74	2.386,20	1.425,74	0,00	1.425,74	960,46	59,75%
01.08.003	TELHADO NOVO								15.492,27	0,00	15.492,27	15.492,27	0,00	100,00%
01.08.003.001	Emassamento de cumeeira/espigão de telha cerâmica	m	37,89		37,89	37,89	0,00	10,56	400,11	0,00	400,11	400,11	0,00	100,00%
01.08.003.002	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	72,96		72,96	72,96	0,00	7,00	510,72	0,00	510,72	510,72	0,00	100,00%
01.08.003.003	Tabeira de madeira lei, 1ª qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev01_12/2021	m	14,50		14,50	14,50	0,00	17,85	258,82	0,00	258,82	258,82	0,00	100,00%
01.08.003.004	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	20,77		20,77	20,77	0,00	34,45	715,52	0,00	715,52	715,52	0,00	100,00%
01.08.003.005	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m²	8,31		8,31	8,31	0,00	106,51	885,09	0,00	885,09	885,09	0,00	100,00%
01.08.003.006	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m²	70,73		70,73	70,73	0,00	87,03	6.155,63	0,00	6.155,63	6.155,63	0,00	100,00%
01.08.003.007	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 5cm x 11cm, c/ abertura de encaixes	m	10,50		10,50	10,50	0,00	50,30	528,15	0,00	528,15	528,15	0,00	100,00%

01.08.003.008	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m²	55,84		55,84	0,00	44,36	2.477,06	0,00	2.477,06	2.477,06	0,00	100,00%
01.08.003.009	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira delei, para telhado	m	64,13		64,13	0,00	29,80	1.911,07	0,00	1.911,07	1.911,07	0,00	100,00%
01.08.003.010	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	14,36		14,36	0,00	114,91	1.650,10	0,00	1.650,10	1.650,10	0,00	100,00%
01.09	REVESTIMENTO							35.309,92	7.772,55	27.537,37	35.309,92	0,00	100,00%
01.09.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	253,46	253,46	253,46	0,00	5,91	1.497,94	1.497,94	0,00	1.497,94	0,00	100,00%
01.09.002	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisasa 08/2015	m²	3,51		3,51	0,00	11,31	39,69	0,00	39,69	39,69	0,00	100,00%
01.09.003	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m²	223,53	223,53	223,53	0,00	2,32	518,58	518,58	0,00	518,58	0,00	100,00%
01.09.004	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 30cm x 40cm - Rev 01_05/2022	m²	13,93		13,93	0,00	7,21	100,43	0,00	100,43	100,43	0,00	100,00%
01.09.005	Remoção de rejuntamento em revestimento cerâmico	m²	13,93		13,93	0,00	11,69	162,84	0,00	162,84	162,84	0,00	100,00%
01.09.006	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	204,55	204,55	204,55	0,00	28,14	5.756,03	5.756,03	0,00	5.756,03	0,00	100,00%
01.09.007	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com Rebotec, espessura 2,0 cm	m²	134,52		134,52	0,00	28,90	3.887,62	0,00	3.887,62	3.887,62	0,00	100,00%
01.09.008	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	381,11		381,11	0,00	61,26	23.346,79	0,00	23.346,79	23.346,79	0,00	100,00%
01.10	PAVIMENTAÇÃO							33.785,73	0,00	28.098,61	28.098,61	5.687,12	83,17%
01.10.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m²	89,83		89,83	0,00	34,22	3.073,98	0,00	3.073,98	3.073,98	0,00	100,00%
01.10.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	219,34		219,34	0,00	23,44	5.141,32	0,00	5.141,32	5.141,32	0,00	100,00%
01.10.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento brilho, bold, PEI 5, Pointer, linha infinita branco ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	219,34		219,34	0,00	67,49	14.803,25	0,00	14.803,25	14.803,25	0,00	100,00%
01.10.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	77,76		77,76	0,00	65,33	5.080,06	0,00	5.080,06	5.080,06	0,00	100,00%
01.10.005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1,65		0,00	1,65	634,36	1.046,69	0,00	0,00	0,00	1.046,69	0,00%
01.10.006	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1,00		0,00	1,00	364,94	364,94	0,00	0,00	0,00	364,94	0,00%
01.10.007	Revestimento de piso com pedra São Tomé 47x47cm - assentada com argamassa industrializada ac-iii	m²	10,00		0,00	10,00	301,89	3.018,90	0,00	0,00	0,00	3.018,90	0,00%
01.10.008	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14,10		0,00	14,10	89,12	1.256,59	0,00	0,00	0,00	1.256,59	0,00%
01.11	LOUÇAS E METAIS				0,00			8.150,98	0,00	0,00	0,00	8.150,98	0,00%
01.11.001	Torneira cromada para lavatório, DECA 1170C (Decamatic) ou similar	un	3,00		0,00	3,00	360,34	1.081,02	0,00	0,00	0,00	1.081,02	0,00%
01.11.002	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	un	2,00		0,00	2,00	66,46	132,92	0,00	0,00	0,00	132,92	0,00%
01.11.003	Fornecimento e instalação de engate plástico	un	7,00		0,00	7,00	27,81	194,67	0,00	0,00	0,00	194,67	0,00%
01.11.004	Fornecimento e instalação de válvula para lavatorio cromada	UN	3,00		0,00	3,00	65,54	196,62	0,00	0,00	0,00	196,62	0,00%
01.11.005	Fornecimento e instalação de válvula plastica para tanque de lavar	UN	2,00		0,00	2,00	28,71	57,42	0,00	0,00	0,00	57,42	0,00%
01.11.006	Ducha manual mod. 1972 linha C ou similar	un	1,00		0,00	1,00	302,28	302,28	0,00	0,00	0,00	302,28	0,00%
01.11.007	Reposição de vaso sanitário convencional - Rev 02_04/2022	un	5,00		0,00	5,00	48,44	242,20	0,00	0,00	0,00	242,20	0,00%
01.11.008	Fornecimento e instalação de sifão/tubosinfonado extensível	UN	4,00		0,00	4,00	30,62	122,48	0,00	0,00	0,00	122,48	0,00%

01.11.009	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	4,93			0,00	4,93	493,46	2.432,75	0,00	0,00	0,00	2.432,75	0,00%
01.11.010	Rodopia em granito preto, h = 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	10,04			0,00	10,04	47,50	476,90	0,00	0,00	0,00	476,90	0,00%
01.11.011	Testeira em granito cinza andorinha, h=10cm, esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	m	9,44			0,00	9,44	138,47	1.307,15	0,00	0,00	0,00	1.307,15	0,00%
01.11.012	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			0,00	2,00	188,74	377,48	0,00	0,00	0,00	377,48	0,00%
01.11.013	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00			0,00	3,00	121,83	365,49	0,00	0,00	0,00	365,49	0,00%
01.11.014	Espelho de cristal com moldura 60x70cm	un	3,00			0,00	3,00	222,24	666,72	0,00	0,00	0,00	666,72	0,00%
01.11.015	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			0,00	2,00	97,44	194,88	0,00	0,00	0,00	194,88	0,00%
01.12	ESQUADRIAS								28.175,10	0,00	0,00	0,00	28.175,10	0,00%
01.12.001	MADEIRA								14.872,43	0,00	0,00	0,00	14.872,43	0,00%
01.12.001.01	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suportee chapa de alumínio e=1mm)	un	1,00			0,00	1,00	1.020,98	1.020,98	0,00	0,00	0,00	1.020,98	0,00%
01.12.001.02	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00			0,00	2,00	1.286,43	2.572,86	0,00	0,00	0,00	2.572,86	0,00%
01.12.001.03	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	6,00			0,00	6,00	1.398,05	8.388,30	0,00	0,00	0,00	8.388,30	0,00%
01.12.001.04	Revisão de esquadria de madeira	m²	2,94			0,00	2,94	93,51	274,91	0,00	0,00	0,00	274,91	0,00%
01.12.001.05	Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2")	un	2,00			0,00	2,00	39,54	79,08	0,00	0,00	0,00	79,08	0,00%
01.12.001.06	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	23,95			0,00	23,95	105,90	2.536,30	0,00	0,00	0,00	2.536,30	0,00%
01.12.002	METALICA								4.503,76	0,00	0,00	0,00	4.503,76	0,00%
01.12.002.01	Revisão de esquadria de ferro	m²	9,47			0,00	9,47	116,03	1.098,80	0,00	0,00	0,00	1.098,80	0,00%
01.12.002.02	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m²	16,09			0,00	16,09	211,62	3.404,96	0,00	0,00	0,00	3.404,96	0,00%
01.12.003	ALUMINIO								8.798,91	0,00	0,00	0,00	8.798,91	0,00%
01.12.003.01	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	2,47			0,00	2,47	411,82	1.017,19	0,00	0,00	0,00	1.017,19	0,00%
01.12.003.02	Reassentamento de vidro temperado	m²	2,16			0,00	2,16	79,34	171,37	0,00	0,00	0,00	171,37	0,00%
01.12.003.03	Remoção de vidro temperado	m²	2,16			0,00	2,16	12,60	27,21	0,00	0,00	0,00	27,21	0,00%
01.12.003.04	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	2,47			0,00	2,47	282,31	697,30	0,00	0,00	0,00	697,30	0,00%
01.12.003.05	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	23,99			0,00	23,99	287,03	6.885,84	0,00	0,00	0,00	6.885,84	0,00%
01.13	ACESSIBILIDADE								3.440,22	0,00	0,00	0,00	3.440,22	0,00%
01.13.001	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			0,00	1,00	1.016,08	1.016,08	0,00	0,00	0,00	1.016,08	0,00%

01.13.002	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	0,81			0,00	0,81	136,08	110,22	0,00	0,00	0,00	110,22	0,00%
01.13.003	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	1,19			0,00	1,19	610,02	725,92	0,00	0,00	0,00	725,92	0,00%
01.13.004	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	2,00			0,00	2,00	23,44	46,88	0,00	0,00	0,00	46,88	0,00%
01.13.005	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2,00			0,00	2,00	99,65	199,30	0,00	0,00	0,00	199,30	0,00%
01.13.006	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2,00			0,00	2,00	197,70	395,40	0,00	0,00	0,00	395,40	0,00%
01.13.007	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2,00			0,00	2,00	197,70	395,40	0,00	0,00	0,00	395,40	0,00%
01.13.008	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			0,00	1,00	551,02	551,02	0,00	0,00	0,00	551,02	0,00%
01.14	PINTURA								30.039,26	0,00	0,00	0,00	30.039,26	0,00%
01.14.001	PAREDES INTERNAS								2.614,09	0,00	0,00	0,00	2.614,09	0,00%
01.14.001.01	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m²	69,01			0,00	69,01	37,88	2.614,09	0,00	0,00	0,00	2.614,09	0,00%
01.14.002	ESQUADRIAS DE MADEIRA								2.690,05	0,00	0,00	0,00	2.690,05	0,00%
01.14.002.01	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m²	52,85			0,00	52,85	6,63	350,39	0,00	0,00	0,00	350,39	0,00%
01.14.002.02	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	52,85			0,00	52,85	16,46	869,91	0,00	0,00	0,00	869,91	0,00%
01.14.002.03	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	52,85			0,00	52,85	27,81	1.469,75	0,00	0,00	0,00	1.469,75	0,00%
01.14.003	ESQUADRIA METALICA								3.912,47	0,00	0,00	0,00	3.912,47	0,00%
01.14.003.01	Remoção de pintura com aplicação 01 demão de removedor de tinta, marca Coral ou similar	m²	39,49			0,00	39,49	12,64	499,15	0,00	0,00	0,00	499,15	0,00%
01.14.003.02	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	127,84			0,00	127,84	26,70	3.413,32	0,00	0,00	0,00	3.413,32	0,00%
01.14.004	FACHADA								20.822,65	0,00	0,00	0,00	20.822,65	0,00%
01.14.004.01	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	40,91			0,00	40,91	1,41	57,68	0,00	0,00	0,00	57,68	0,00%
01.14.004.02	Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	m²	11,30			0,00	11,30	7,83	88,47	0,00	0,00	0,00	88,47	0,00%
01.14.004.03	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m²	292,47			0,00	292,47	35,42	10.359,28	0,00	0,00	0,00	10.359,28	0,00%
01.14.004.04	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	257,48			0,00	257,48	40,07	10.317,22	0,00	0,00	0,00	10.317,22	0,00%
01.15	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/DRENAGEM								3.826,15	0,00	0,00	0,00	3.826,15	0,00%
01.15.001	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	7,00			0,00	7,00	74,80	523,60	0,00	0,00	0,00	523,60	0,00%
01.15.002	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	1,00			0,00	1,00	32,05	32,05	0,00	0,00	0,00	32,05	0,00%

01.15.003	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00			0,00	1,00	70,98	70,98	0,00	0,00	0,00	70,98	0,00%
01.15.004	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	63,38			0,00	63,38	19,62	1.243,51	0,00	0,00	0,00	1.243,51	0,00%
01.15.005	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm	m	12,66			0,00	12,66	15,30	193,69	0,00	0,00	0,00	193,69	0,00%
01.15.006	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	52,78			0,00	52,78	33,39	1.762,32	0,00	0,00	0,00	1.762,32	0,00%
01.16	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								2.483,10	0,00	0,00	0,00	2.483,10	0,00
01.16.001	Revisão de ponto de água tipo 2	un	7,00			0,00	7,00	71,06	497,42	0,00	0,00	0,00	497,42	0,00%
01.16.002	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	5,00			0,00	5,00	101,86	509,30	0,00	0,00	0,00	509,30	0,00%
01.16.003	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	3,00			0,00	3,00	89,03	267,09	0,00	0,00	0,00	267,09	0,00%
01.16.004	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00			0,00	1,00	72,11	72,11	0,00	0,00	0,00	72,11	0,00%
01.16.005	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00			0,00	1,00	663,76	663,76	0,00	0,00	0,00	663,76	0,00%
01.16.006	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00			0,00	1,00	473,42	473,42	0,00	0,00	0,00	473,42	0,00%
01.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								20.487,10	6.646,63	9.726,85	16.373,48	4.113,62	80%
01.17.001	QUADROS E DISJUNTORES								5.738,58	2.268,10	3.470,48	5.738,58	0,00	1,00
01.17.001.01	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 70 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	1,00		1,00	0,00	2.268,10	2.268,10	2.268,10	0,00	2.268,10	0,00	100,00%
01.17.001.02	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 385v	UN	3,00		3,00	3,00	0,00	118,35	355,05	0,00	355,05	355,05	0,00	100,00%
01.17.001.03	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA,ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	10,00		10,00	10,00	0,00	269,86	2.698,60	0,00	2.698,60	2.698,60	0,00	100,00%
01.17.001.04	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		1,00	1,00	0,00	44,09	44,09	0,00	44,09	44,09	0,00	100,00%
01.17.001.05	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00		5,00	5,00	0,00	45,13	225,65	0,00	225,65	225,65	0,00	100,00%
01.17.001.06	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		1,00	1,00	0,00	49,79	49,79	0,00	49,79	49,79	0,00	100,00%
01.17.001.07	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00		10,00	10,00	0,00	9,73	97,30	0,00	97,30	97,30	0,00	100,00%
01.17.002	INTERRUPTOR/TOMADAS								1.555,99	0,00	1.555,99	1.555,99	0,00	1,00
01.17.002.01	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00		3,00	3,00	0,00	28,21	84,63	0,00	84,63	84,63	0,00	100,00%
01.17.002.02	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00		8,00	8,00	0,00	23,17	185,36	0,00	185,36	185,36	0,00	100,00%
01.17.002.03	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		1,00	1,00	0,00	45,29	45,29	0,00	45,29	45,29	0,00	100,00%
01.17.002.04	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00		7,00	7,00	0,00	39,38	275,66	0,00	275,66	275,66	0,00	100,00%

01.17.002.005	Fornecimento e instalação de tampa com um furo (espelho) para caixa 4" x 2"	UN	1,00		1,00	0,00	4,65	4,65	0,00	4,65	4,65	0,00	100,00%
01.17.002.006	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	62,00		62,00	0,00	12,32	763,84	0,00	763,84	763,84	0,00	100,00%
01.17.002.007	Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido	un	21,00		21,00	0,00	9,36	196,56	0,00	196,56	196,56	0,00	100,00%
01.17.003	ELETRODUTOS							4.378,53	4.378,53	0,00	4.378,53	0,00	100%
01.17.003.001	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,86	20,86	20,86	0,00	9,98	208,18	208,18	0,00	208,18	0,00	100,00%
01.17.003.002	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	467,68	467,68	467,68	0,00	8,68	4.059,46	4.059,46	0,00	4.059,46	0,00	100,00%
01.17.003.003	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	6,44	6,44	6,44	0,00	17,22	110,89	110,89	0,00	110,89	0,00	100,00%
01.17.004	CABOS/FIOS							4.700,38	0,00	4.700,38	4.700,38	0,00	1,00
01.17.004.001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1029,00		1029,00	0,00	3,77	3.879,33	0,00	3.879,33	3.879,33	0,00	100,00%
01.17.004.002	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	16,30		16,30	0,00	8,04	131,05	0,00	131,05	131,05	0,00	100,00%
01.17.004.003	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 25mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	18,00		18,00	0,00	31,18	561,24	0,00	561,24	561,24	0,00	100,00%
01.17.004.004	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 16mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	6,40		6,40	0,00	20,12	128,76	0,00	128,76	128,76	0,00	100,00%
01.17.005	LUMINÁRIAS							4.113,62	0,00	0,00	0,00	4.113,62	0,00
01.17.005.001	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou simiular (tipo tartaruga)	un	7,00		0,00	7,00	118,64	830,48	0,00	0,00	0,00	830,48	0,00%
01.17.005.002	Luminária de embutir aberta para lâmpada fluorescente ou tubo led 2 x 18/20 w(tecnolux ref.fle-8157/232 ou similar), completa, com lampada tubo led	un	21,00		0,00	21,00	156,34	3.283,14	0,00	0,00	0,00	3.283,14	0,00%
01.18	DIVERSOS							2.325,16	0,00	0,00	0,00	2.325,16	0,00
01.18.001	Limpeza geral	m²	248,21		0,00	248,21	2,12	526,20	0,00	0,00	0,00	526,20	0,00%
01.18.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00		0,00	1,00	1.798,96	1.798,96	0,00	0,00	0,00	1.798,96	0,00%
	TOTAL DO ORÇAMENTO							283.812,49	65.085,05	106.144,11	171.321,65	112.490,84	60,36%

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

OBRA:Execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico.					BOLETIM DE MEDIÇÃO	CONTRATO Nº: 02/2025	R3 ENGENHARIA
CONTRATADA: R3 ENGENHARIA LTDA					B.M.Nº: 02	Ref. 11/2024	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO					Período: 01/10/2025 a 30/11/2025		
Item	SERVIÇOS CONTRATADOS	Und	MEMORIA DE CALCULO				
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO						
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
01.01.001	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,28/100 * 150 = 54,42 - percentual da medição x quantidade				
01.01.002	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,28/100 * 80 = 29,02 - percentual da medição x quantidade				
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.02.001	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	36,28/100 * 3000 = 1088,40 - percentual da medição x quantidade				
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²					
01.03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
01.03.001	Caminhão Carroceria de madeira 9 t - fonte:DNIT	h	36,28/100 * 5 = 1,81 - percentual da medição x quantidade				
01.04	FRETES						
01.04.001	FRETES AREIA						
01.04.001.0	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	36,28/100 * 1067 = 387,11 - percentual da medição x quantidade				
01.04.002	FRETE BRITA						
01.04.002.0	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	36,28/100 * 599,61 = 217,54 - percentual da medição x quantidade				
01.05	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO						
01.05.001	Demolição de forros	m²					
01.05.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³					
01.05.003	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN					
01.05.004	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro	m²					
01.05.005	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²					
01.05.006	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²					
01.05.007	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²					
01.05.008	Demolição de piso de madeira	m²					
01.05.009	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²					
01.05.010	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²					
01.05.011	Demolição de peitoril de mármore	m²					
01.05.012	Demolição de alvenaria de pedra	m³					
01.05.013	Coleta e carga manuais de entulho	m³	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA + DEMOLIÇÃO DE BANCADA + DEMOLIÇÃO DE PEITORIL + DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO + DEMOLIÇÃO DE PISO + DEMOLIÇÃO DE LASTRO + DEMOLIÇÃO DE FORRO: 15,38 + 0,09 + 0,10 + 3,64 + 8,09 + 12,17 + 5,84 + 4,02				
01.05.014	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	90,831 * 24,4 = 2347,04				
01.05.015	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	69,19				

01.06	FUNDAÇÃO/ESTRUTURA		
01.06.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	
01.06.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m³	
01.06.003	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³	
01.06.004	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	ACRESCIMO DA SALA TECNICA + ALVENARIA DE FECHAMENTO - 9,84 + 5,40 = 15,24
01.06.005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	
01.06.006	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	
01.06.007	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	
01.06.008	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	SAPATAS E PILARES - (0,60*0,60*0,60) * 6 = 1,40
01.07	ELEVAÇÕES		
01.07.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	
01.07.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	
01.08	COBERTURA		
01.08.001	FORRO		
01.08.001.01	Alçapão para forro de pvc, dim=60x60cm, aplicado	m²	CIRCULAÇÃO DA SALA + QUARTO 3 + COZINHA - 0,36 + 0,36 + 0,36 = 1,08
01.08.001.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	ÁREA DA SALA DE JANTAR + QUARTO 01 + QUARTO 02 + QUARTO 03 + COZINHA + WC SOCIAL + DEPOSITO + SALA DA COORDENAÇÃO + SALA DAS TÉCNICAS + SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL + ARQUIVO + WC COORDENAÇÃO - 44,24 + 22,89 + 19,83 + 26,13 + 16,70 + 4,05 + 2,85 + 8,00 + 10,25 + 10,25 + 7,65 + 2,90 = 125,74
01.08.002	REVISÃO		
01.08.002.01	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m²	
01.08.002.02	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira delei, para telhado	m	
01.08.002.03	Retelha em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	
01.08.003	TELHADO NOVO		
01.08.003.01	Emassamento de cumeeira/espigão de telha cerâmica	m	TELHADO TOTAL 01 - 37,89
01.08.003.02	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	TELHADO 01 + TELHADO 02 - 58,60 + 14,86 = 72,96
01.08.003.03	Tabeira de madeira lei, 1ª qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev01_12/2021	m	ANEXO 2 - 14,50

01.08.003.04	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	ANEXO 2 - 3,20 + 14,37 + 3,20 = 20,77
01.08.003.05	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m²	ÁREA DA CALHA = 8,31 M²
01.08.003.06	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m²	ACRESCIMO DO ARQUIVO + 20% DO ANEXO 01 + 20% DO ANEXO 2 = 40,23 + 10,50 + 20,00 = 70,73
01.08.003.07	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 5cm x 11cm, c/ abertura de encaixes	m	3,50 X 3 = 10,50
01.08.003.08	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m²	ÁREA DO ANEXO 2 + AMPLIAÇÃO = 55,84
01.08.003.09	Remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira delei, para telhado	m	52,31 + 11,83 = 64,13
01.08.003.010	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	ANEXO 02 : 14,36
01.09	REVESTIMENTO		
01.09.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	
01.09.002	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisasa 08/2015	m²	3,51 M² - BANHEIRO
01.09.003	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m²	
01.09.004	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 30cm x 40cm - Rev 01_05/2022	m²	TODA ÁREA DE APLICAÇÃO DOS REVESTIMENTOS
01.09.005	Remoção de rejuntamento em revestimento cerâmico	m²	REMOÇÃO DOS REJUNTES JÁ APLICADOS
01.09.006	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	
01.09.007	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com Rebotec, espessura 2,0 cm	m²	ANEXO 2 + FUNDO + LATERAL 01 + MURO INTERNO + MURO EXTERNO = 29,79 + 10,33 + 54,24 + 5,08 + 5,08 + 30,00 = 134,52
01.09.008	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	COZINHA + ÁREA DE SERVIÇO + WC 02 + QUARTO 03 + QUARTO 02 + QUARTO 01 + ARQUIVO + WC 03 + SALA JANTAR + SALA DE ATENDIMENTO + SALA DAS TÉCNICAS + SALA DAS COORDENADORAS = 37,38 + 29,70 + 23,70 + 61,33 + 40,73 + 40,03 + 27,86 + 19,59 + 52,06 + 20,45 + 12,40 + 15,87 = 381,11
01.10	PAVIMENTAÇÃO		
01.10.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m²	ÁREAS DOS AMBIENTES - 29,63 + 15,00 + 14,44 + 7,66 + 8,00 + 10,30 + 1,45 + 3,51 = 89,83
01.10.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	ÁREA DE APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO - 46,37 + 16,70 + 29,63 + 15,00 + 14,44 + 2,88 + 11,38 + 7,66 + 8 + 10,30 + 11,28 + 3,51 + 3,51 + 8,56 + 24,77 + 5,55 = 219,34
01.10.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento brilho, bold, PEI 5, Pointer, linha infinita branco ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	ÁREA DE APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO - 46,37 + 16,70 + 29,63 + 15,00 + 14,44 + 2,88 + 11,38 + 7,66 + 8 + 10,30 + 11,28 + 3,51 + 3,51 + 8,56 + 24,77 + 5,55 = 219,34
01.10.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	ÁREAS DOS AMBIENTES - 8,56 + 24,77 + 5,55 = 77,76
01.10.005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	

01.10.006	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	
01.10.007	Revestimento de piso com pedra São Tomé 47x47cm - assentada com argamassa industrializada ac-iii	m²	
01.10.008	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	
01.11	LOUÇAS E METAIS		
01.11.001	Torneira cromada para lavatório, DECA 1170C (Decamatic) ou similar	un	
01.11.002	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	un	
01.11.003	Fornecimento e instalação de engate plástico	un	
01.11.004	Fornecimento e instalação de valvula para lavatorio cromada	UN	
01.11.005	Fornecimento e instalação de valvula plastica para tanque de lavar	UN	
01.11.006	Ducha manual mod. 1972 linha C ou similar	un	
01.11.007	Reposição de vaso sanitário convencional - Rev 02_04/2022	un	
01.11.008	Fornecimento e instalação de sifão/tubosinfonado extensível	UN	
01.11.009	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	
01.11.010	Rodopia em granito preto, h = 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	
01.11.011	Testeira em granito cinza andorinha, h=10cm, esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	m	
01.11.012	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.11.013	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.11.014	Espelho de cristal com moldura 60x70cm	un	
01.11.015	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.12	ESQUADRIAS		
01.12.001	MADEIRA		
01.12.001.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suportee chapa de alumínio e=1mm)	un	
01.12.001.002	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	
01.12.001.003	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	
01.12.001.004	Revisão de esquadria de madeira	m²	
01.12.001.005	Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2")	un	
01.12.001.006	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	
01.12.002	METALICA		
01.12.002.001	Revisão de esquadria de ferro	m²	
01.12.002.002	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m²	
01.12.003	ALUMINIO		
01.12.003.001	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	

01.12.003.0 02	Reassentamento de vidro temperado	m²	
01.12.003.0 03	Remoção de vidro temperado	m²	
01.12.003.0 04	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	
01.12.003.0 05	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	
01.13	ACESSIBILIDADE		
01.13.001	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.13.002	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	
01.13.003	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	
01.13.004	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	
01.13.005	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	
01.13.006	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	
01.13.007	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	
01.13.008	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	
01.14	PINTURA		
01.14.001	PAREDES INTERNAS		
01.14.001.0 01	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m²	
01.14.002	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
01.14.002.0 01	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m²	
01.14.002.0 02	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	
01.14.002.0 03	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	
01.14.003	ESQUADRIA METÁLICA		
01.14.003.0 01	Remoção de pintura com aplicação 01 demão de removedor de tinta, marca Coral ou similar	m²	
01.14.003.0 02	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	
01.14.004	FACHADA		
01.14.004.0 01	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	

01.14.004.002	Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	m²	
01.14.004.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m²	
01.14.004.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	
01.15	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/DRENAGEM		
01.15.001	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	
01.15.002	Caixa sifonada em pvc,100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	
01.15.003	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	
01.15.004	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	
01.15.005	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm	m	
01.15.006	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	
01.16	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
01.16.001	Revisão de ponto de água tipo 2	un	
01.16.002	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	
01.16.003	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	
01.16.004	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	
01.16.005	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	
01.16.006	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	
01.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
01.17.001	QUADROS E DISJUNTORES		
01.17.001.001	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 70 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	
01.17.001.002	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 385v	UN	3,00
01.17.001.003	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA,ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	10,00
01.17.001.004	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
01.17.001.005	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00
01.17.001.006	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
01.17.001.007	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00
01.17.002	INTERRUPTOR/TOMADAS		

01.17.002.01	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00
01.17.002.02	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00
01.17.002.03	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
01.17.002.04	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00
01.17.002.05	Fornecimento e instalação de tampa com um furo (espelho) para caixa 4" x 2"	UN	1,00
01.17.002.06	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	62,00
01.17.002.07	Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido	un	21,00
01.17.003	ELETRODUTOS		
01.17.003.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	
01.17.003.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	
01.17.003.03	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	
01.17.004	CABOS/FIOS		
01.17.004.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1029,00
01.17.004.02	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	16,30
01.17.004.03	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 25mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	18,00
01.17.004.04	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 16mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	6,40
01.17.005	LUMINÁRIAS		
01.17.005.01	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou similar (tipo tartaruga)	un	
01.17.005.02	Luminária de embutir aberta para lâmpada fluorescente ou tubo led 2 x 18/20 w(tecnolux ref.fle-8157/232 ou similar), completa, com lampada tubo led	un	
01.18	DIVERSOS		
01.18.001	Limpeza geral	m²	
01.18.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

DIRETORIA DE OBRAS

ATESTADO - SEMINFRA / DIROB

ASSUNTO: Atestado de execução para formalização de processo de aditivo de valor.

REFERÊNCIA: Contrato nº 02/2025- Reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora Da Vitória", Localizado no bairro centro, neste município de São Cristóvão/SE

Atesto, para fins de aditivo de valor, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação regular, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária. Até o momento foram executados:

- Administração Local - 100 %
- Serviços Preliminares - 100 %
- Mobilização e Desmobilização - 100%
- Fretes - 100 %
- Demolição e Remoção - 100%
- Fundação/Estrutura - 70,86%
- Elevações - 100,00%
- Cobertura - 95,51%
- Revestimento - 100,00 %
- Pavimentação - 100 %
- Louças e Metais - 88,85 %
- Esquadrias - 77,50%
- Acessibilidade - 78,09 %
- Pintura - 79,66 %
- Instalações Sanitárias / Drenagem - 100%
- Instalações Hidráulicas - 100%
- Instalações Elétricas - 80,00 %
- Diversos - 0%

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA FERNANDES LIMA

Fiscal de Obra



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernandes Lima**, Assessora Técnico I, em 18/05/2026, às 21:52, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0385427** e o código CRC **1B72A594**.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa para solicitação de reajuste de valor ao contrato.

REFERÊNCIA: Contrato nº 02/2025 - Execução das obras/serviços de Reforma do Abrigo Nossa Senhora da vitória, Bairro Centro, neste município de São Cristóvão/Se

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O contrato foi formalizado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Concorrência Pública nº **01/2025**, realizada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. A formalização ocorreu em 05 de setembro de 2025, com valor inicial de **R\$ 283.812,49 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**. A Ordem de Serviço foi emitida em 09 de setembro de 2025, estabelecendo **prazo inicial de execução de 06 (seis) meses**. Até o presente momento, o contrato possui 01 (um) aditivo de valor e 01 (um) aditivo de prazo, correspondente à prorrogação de 03 (três) meses. Ressalta-se que a obra permanece em andamento, sem registro de qualquer ordem de paralisação.

II. DOS FUNDAMENTOS:

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a solicitação de reajuste anual do contrato, conforme previsto na Cláusula 10 do respectivo instrumento contratual, a qual dispõe sobre a possibilidade de atualização dos valores pactuados com base em índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil. A solicitação fundamenta-se na aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), publicado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), adotado como índice de referência para atualização monetária de contratos vinculados à área de engenharia e construção civil, por refletir de forma fidedigna a variação dos custos de materiais e de mão de obra do setor.

O período considerado para o cálculo do reajuste corresponde à variação acumulada do INCC entre **novembro de 2024**, data-base do orçamento que serviu de referência para a licitação e, portanto, considerada como data-base inicial, e **novembro de 2025**, que representa o 12º mês subsequente ao mês-base do orçamento de referência, conforme estabelecido contratualmente. Nesse intervalo, apurou-se uma variação de **6,23%**. Ressalta-se que a presente solicitação observa rigorosamente os limites legais e contratuais aplicáveis, especialmente o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado pela Lei nº 14.133/2021, que prevê o reajuste contratual como instrumento de preservação da equação inicialmente pactuada. Em anexo, encaminha-se a planilha de cálculo contendo o valor do contrato reajustado com base na variação percentual do INCC no período considerado, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade dos valores ora pleiteados.

Cabe destacar que o reajuste incidiu sobre o valor parcial do contrato, uma vez que, na data em que o orçamento completou o período necessário para fazer jus ao reajuste, já havia sido emitida a ordem de serviço e também já havia dois boletins de medição, referentes aos meses de setembro e outubro. Destaca-se, ainda, que a ordem de serviço foi assinada em 09 de setembro de 2025, ou seja, dois meses antes do 12º mês da data-base do orçamento, circunstância que justifica a aplicação parcial do reajuste calculado.

III. CONCLUSÃO:

Desta forma, conforme demonstrado na planilha de cálculos em anexo, o valor correspondente ao reajuste contratual é de **R\$ 7.149,50 (Sete mil cento e quarenta e nove e cinquenta e sete centavos)**. Tal atualização se faz necessária para recompor o poder de compra e garantir a continuidade da prestação dos serviços, conforme condições originalmente acordadas. Destaca-se que o reajuste ora proposto respeita integralmente os parâmetros legais e contratuais, não representando acréscimo injustificado, mas sim a devida atualização monetária do valor contratado. Ressalta-se, ainda, que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA FERNANDES LIMA
Fiscal de Obras

(Assinado Eletronicamente)
IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS
Diretora de Obras

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernandes Lima, Assessora Técnico I**, em 18/05/2026, às 21:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 02/06/2026, às 11:27, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 02/06/2026, às 13:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364636** e o código CRC **A8DBAADB**.

2026.0009.000000082-4

0364636v12



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.0008.000001387-9



Às **09:43:24 horas do dia 24 de Julho de 2025** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VARJAO COSTA ENGENHARIA LTDA	37.811.069/0001-05	Microempresa
A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA	27.785.836/0001-03	Microempresa
ENGETOP SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.211.806/0001-40	Microempresa
JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	21.841.302/0001-62	Microempresa
PHC CONSTRUTORA LTDA	49.994.804/0001-42	Microempresa
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	13.364.910/0001-03	Microempresa
PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA	33.886.229/0001-24	Microempresa
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	Microempresa
RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA	57.746.985/0001-16	Microempresa
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	17.853.295/0001-41	Microempresa
ASNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	40.048.311/0001-45	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25624	VARJAO COSTA ENGENHARIA LTDA	37811069000105	Seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/ SE.	Seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/ SE.	R\$ 380.000,00	Classificada	--
42396	A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA	27785836000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 385.373,38	Classificada	--
33033	ENGETOP SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	34211806000140	SV	SV	R\$ 289.030,03	Classificada	--
30726	JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	21841302000162	OBRA &	SERVIÇO	R\$ 371.885,31	Classificada	--
26076	PHC CONSTRUTORA LTDA	49994804000142	Eng	Eng	R\$ 385.000,00	Classificada	--
63366	TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	13364910000103	Serviços	Serviços	R\$ 385.000,35	Classificada	--
36543	PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA	33886229000124	1	1	R\$ 310.193,50	Classificada	--
88250	R3 ENGENHARIA LTDA	40008251000137	Conforme TR	Conforme TR	R\$ 385.373,38	Classificada	--
73437	RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA	57746985000116	execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/ SE.	execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/ SE.	R\$ 346.836,04	Classificada	--
12473	LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	17853295000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 320.000,00	Classificada	--
69193	ASNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	40048311000145	1,00	1,00	R\$ 350.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA	27.785.836/0001-03	R\$ 385.373,38	07/07/2025 09:42:42	Classificado
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 385.373,38	23/07/2025 16:05:26	Classificado
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	13.364.910/0001-03	R\$ 385.000,35	22/07/2025 16:06:38	Classificado
PHC CONSTRUTORA LTDA	49.994.804/0001-42	R\$ 385.000,00	22/07/2025 11:27:11	Classificado
VARJAO COSTA ENGENHARIA LTDA	37.811.069/0001-05	R\$ 380.000,00	02/07/2025 15:28:48	Classificado
JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	21.841.302/0001-62	R\$ 371.885,31	18/07/2025 11:48:15	Classificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ASNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	40.048.311/0001-45	R\$ 350.000,00	24/07/2025 09:19:43	Classificado
RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA	57.746.985/0001-16	R\$ 346.836,04	24/07/2025 08:28:22	Classificado
A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA	27.785.836/0001-03	R\$ 346.000,00	24/07/2025 09:51:46	Intermediario
PHC CONSTRUTORA LTDA	49.994.804/0001-42	R\$ 321.701,99	24/07/2025 09:51:01	Intermediario
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	47.853.205/0001-41	R\$ 320.000,00	24/07/2025 09:09:48	Fornecedor Desclassificado
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	13.364.910/0001-03	R\$ 319.999,99	24/07/2025 09:51:18	Intermediario
PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA	33.886.229/0001-24	R\$ 310.103,50	23/07/2025 11:35:03	Fornecedor Desclassificado
RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA	57.746.985/0001-16	R\$ 308.298,70	24/07/2025 10:03:08	Intermediario
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	47.853.205/0001-41	R\$ 289.030,04	24/07/2025 09:46:24	Fornecedor Desclassificado
ENGETOP SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.211.806/0001-40	R\$ 289.030,03	08/07/2025 18:31:47	Classificado
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	47.853.205/0001-41	R\$ 289.030,02	24/07/2025 09:48:43	Fornecedor Desclassificado
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 289.030,01	24/07/2025 09:49:24	Manual
ENGETOP SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.211.806/0001-40	R\$ 289.030,00	24/07/2025 09:49:37	Manual
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 289.029,99	24/07/2025 09:51:16	Manual
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	47.853.205/0001-41	R\$ 289.029,00	24/07/2025 09:51:47	Fornecedor Desclassificado
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 289.029,08	24/07/2025 09:52:24	Manual
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	47.853.205/0001-41	R\$ 289.029,04	24/07/2025 09:53:27	Fornecedor Desclassificado
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 289.029,00	24/07/2025 09:55:08	Manual
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	47.853.205/0001-41	R\$ 289.028,00	24/07/2025 09:55:24	Fornecedor Desclassificado
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 289.028,98	24/07/2025 09:56:12	Manual
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	47.853.205/0001-41	R\$ 289.028,05	24/07/2025 09:56:47	Fornecedor Desclassificado
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 289.028,94	24/07/2025 10:01:25	Manual
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	47.853.205/0001-41	R\$ 289.028,00	24/07/2025 10:02:07	Fornecedor Desclassificado
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 289.027,99	24/07/2025 10:07:32	Manual
ENGETOP SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.211.806/0001-40	R\$ 289.027,98	24/07/2025 10:10:43	Fechado
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 289.027,89	24/07/2025 10:11:00	Fechado
LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	47.853.205/0001-41	R\$ 289.026,00	24/07/2025 10:10:13	Fornecedor Desclassificado
PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA	33.886.229/0001-24	R\$ 289.880,00	24/07/2025 10:12:17	Fornecedor Desclassificado
R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 283.812,49	06/08/2025 09:01:55	Readequado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:43:24	Bom dia, Srs. Licitantes, Estamos iniciando a concorrência eletrônica nº 01/2025 SEMAS. Em nome do Fundo de Assistência Social Município de São Cristóvão/SE, quero agradecer a presença de todos. Informo, ainda, que, em instantes, iniciaremos a fase de lances. Boa sorte a todos!
	24/07/2025 09:45:29	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:46:09	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	24/07/2025 09:59:13	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:01:09. Boa sorte!
	24/07/2025 10:01:10	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	24/07/2025 10:08:26	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 09 segundos .
	24/07/2025 10:09:41	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação -.
	24/07/2025 10:14:42	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 1 .
	24/07/2025 10:15:23	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:25:25	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:25:44	A proposta do fornecedor PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$288.880,00 .
	24/07/2025 10:34:25	Prezado licitante detentor do menor preço, A agente de contratação concede o prazo de 24 horas para apresentação da proposta e documentos, conforme previsto no item 8.37, da via editalícia, além de justificativa e comprovação quanto à exequibilidade da proposta, considerando o disposto no §4º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, e item 9.6, do edital. No que toca à comprovação da exequibilidade, apontamos que deve se pautar em relação aos itens de maior relevância econômica, de modo a comprovar que os custos são compatíveis com o praticado no mercado, devendo anexar, por exemplo, notas fiscais de compras de materiais, contratos, sem prejuízo de tudo mais que necessário for a comprovar a mencionada particularidade. Neste toar, promovemos a suspensão desta assentada, remarcando-a, de logo, para o dia 25.07.2025, às 11:00 hs.
	25/07/2025 11:39:32	Bom dia! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.
	25/07/2025 12:31:58	Fazendo uma análise da documentação apresentada, a agente de contratação e sua equipe de apoio identificou que, muito embora tenha havido a juntada de proposta reformulada, documentos e justificativa, o fornecedor olvidou-se de colacionar a necessária comprovação acerca da exequibilidade da proposta. Ainda que se considere como relativa a presunção de inexecutabilidade extraída do § 4º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor proposto (R\$ 288.880,00) está aquém do patamar de R\$ 289.030,03, cifra que reflete 75% do valor de referência, vislumbro ser necessário haver a complementação da justificativa com documentos comprobatórios das informações nela inserida, ainda mais quando nos deparamos com descontos significativos dos itens de maior relevância constantes na Curva ABC, a exemplo de revestimento de parede e retirada de madeira. Neste toar, sem mais delongas, por força dos itens 8.37 e 9.6 e a fim de se preservar a proposta mais vantajosa, concede-se novo prazo de 24 horas para que promova a mencionada juntada, sob pena de rejeição da proposta. Aproveito o ensejo para elucidar também que esta agente de contratação retomará a análise do presente feito no dia 29.07.2025, às 09:30 hs.
	29/07/2025 09:36:47	Bom dia! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.
	29/07/2025 09:37:16	Bom dia! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/07/2025 11:48:47	Fazendo um cotejo dos autos, identificamos que a empresa detentora do menor preço, observando o interstício que lhe fora concedido na sessão ocorrida em 24.07.2025 - 24 horas -, trouxe à colação documentação inerente à proposta comercial, colacionando justificativa acerca de sua exequibilidade. Recepcionada a documentação, esta agente de contratação e sua equipe de apoio identificou que a licitante não colacionou documentos comprobatórios da sua alegação de exequibilidade, que, além de se referir ao valor global, teria também que ser direcionada aos itens de maior relevância constantes na Curva ABC e que foram alvo de descontos significativos na proposta. Assim, concedeu novo prazo de 24 horas para juntada de documentação complementar, sob pena de rejeição da proposta. Fato é que a empresa olvidou-se em colacionar os documentos indicados pela agente de contratação, conforme certificado pela plataforma Licitanet, não sendo suficiente, a nosso sentir, a mera justificativa apresentada, de natureza meramente unilateral. Ainda que consideremos ser a presunção de inexecutabilidade trazida na Lei nº 14.133/2021 relativa, e não absoluta, inclusive com lastro em jurisprudência das Cortes Superiores (Acórdão nº 465/2024 TCU), e que a diferença entre o patamar que reflete 75% do preço de referência (R\$ 289.030,03) e o proposto (R\$ 288.880,00) seja de R\$ 150,03, a proposta comercial da empresa, consoante já sinalizado, contempla descontos significativos para os itens de maior relevância econômica constantes na Curva ABC, a exemplo de revestimento de parede (35,34%), retirada de madeira (40,16%) e forro PVC (33,39%), o que nos faz concluir não ser possível aferir se a proposta apresentada à Administração Municipal tem condições plenas de ser integralmente executada, ainda mais quando o regime de execução adotado foi o de empreitada por preço unitário. Em assim sendo, sem mais delongas, esta agente de contratação e sua equipe de apoio decide, por unanimidade, julgar DESCLASSIFICADA a empresa Previna Soluções Prediais Ltda, com esteio no artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Neste toar, concede-se o prazo de 24 horas para que licitante LE – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA apresente sua proposta e documentos, conforme previsto no item 8.37, da via editalícia, além de justificativa e comprovação quanto à exequibilidade da proposta, considerando o disposto no §4º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, e item 9.6, do edital, os quais devem ser disponibilizados nesta plataforma. No que toca à comprovação da exequibilidade, apontamos que deve se pautar em relação aos itens de maior relevância econômica, de modo a comprovar que os custos são compatíveis com o praticado no mercado, devendo anexar, por exemplo, notas fiscais de compras de materiais, contratos, sem prejuízo de tudo mais que necessário for a comprovar a mencionada particularidade. Por derradeiro, promovemos a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 30.07.2025, às 13:00 hs.
	29/07/2025 11:50:51	Fornecedor: PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA , com lance no valor de R\$ 288.880,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Fazendo um cotejo dos autos, identificamos que a empresa detentora do menor preço, observando o interstício que lhe fora concedido na sessão ocorrida em 24.07.2025 - 24 horas -, trouxe à colação documentação inerente à proposta comercial, colacionando justificativa acerca de sua exequibilidade. Recepcionada a documentação, esta agente de contratação e sua equipe de apoio identificou que a licitante não colacionou documentos comprobatórios da sua alegação de exequibilidade, que, além de se referir ao valor global, teria também que ser direcionada aos itens de maior relevância constantes na Curva ABC e que foram alvo de descontos significativos na proposta. Assim, concedeu novo prazo de 24 horas para juntada de documentação complementar, sob pena de rejeição da proposta. Fato é que a empresa olvidou-se em colacionar os documentos indicados pela agente de contratação, conforme certificado pela plataforma Licitanet, não sendo suficiente, a nosso sentir, a mera justificativa apresentada, de natureza meramente unilateral. Ainda que consideremos ser a presunção de inexecutabilidade trazida na Lei nº 14.133/2021 relativa, e não absoluta, inclusive com lastro em jurisprudência das Cortes Superiores (Acórdão nº 465/2024 TCU), e que a diferença entre o patamar que reflete 75% do preço de referência (R\$ 289.030,03) e o proposto (R\$ 288.880,00) seja de R\$ 150,03, a proposta comercial da empresa, consoante já sinalizado, contempla descontos significativos para os itens de maior relevância econômica constantes na Curva ABC, a exemplo de revestimento de parede (35,34%), retirada de madeira (40,16%) e forro PVC (33,39%), o que nos faz concluir não ser possível aferir se a proposta apresentada à Administração Municipal tem condições plenas de ser integralmente executada, ainda mais quando o regime de execução adotado foi o de empreitada por preço unitário. Em assim sendo, sem mais delongas, esta agente de contratação e sua equipe de apoio decide, por unanimidade, julgar DESCLASSIFICADA a empresa Previna Soluções Prediais Ltda, com esteio no artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Neste toar, concede-se o prazo de 24 horas para que licitante LE – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA apresente sua proposta e documentos, conforme previsto no item 8.37, da via editalícia, além de justificativa e comprovação quanto à exequibilidade da proposta, considerando o disposto no §4º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, e item 9.6, do edital, os quais devem ser disponibilizados nesta plataforma. No que toca à comprovação da exequibilidade, apontamos que deve se pautar em relação aos itens de maior relevância econômica, de modo a comprovar que os custos são compatíveis com o praticado no mercado, devendo anexar, por exemplo, notas fiscais de compras de materiais, contratos, sem prejuízo de tudo mais que necessário for a comprovar a mencionada particularidade. Por derradeiro, promovemos a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 30.07.2025, às 13:00 hs. !
	29/07/2025 11:50:51	A proposta do fornecedor LE - CONSTRUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$289.026,00 .
	30/07/2025 13:02:26	Boa tarde! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/07/2025 15:19:13	Fornecedor: LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 289.026,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Cuida-se de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, visando a seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE. . Respeitadas as publicações de estilo, restou designada sessão eletrônica para o dia 27.07.2025, às 09:30 hs, a qual transcorreu regularmente com o recebimento das propostas, abertura da fase de lances, ultimada com a concessão de prazo à licitante detentora do menor preço para apresentação da proposta e documentos, além de comprovação de exequibilidade. Analisando a documentação então acostada à plataforma Licitanet pela empresa Previna Soluções Prediais Ltda, esta Comissão identificou ter a licitante deixado de comprovar a exequibilidade de sua proposta, mesmo após ter sido notificada para este fim, considerando ter ofertado descontos significativos para os itens de maior relevância econômica constantes na Curva ABC, razão pela qual houve a sua desclassificação do certame, tendo havido, nesta mesma assentada, a convocação da empresa LE – Construções, Projetos e Serviços Ltda. Aludido licitante colocou sua proposta comercial e demais documentos no prazo regulamentar, sendo identificado por esta agente de contratação e sua equipe de apoio que a planilha orçamentária não contempla todos os itens previstos na de referência, em flagrante descumprimento aos termos da alínea “b.1”, do item 8.8, da via editalícia. A planilha da empresa LE – Construções, Projetos e Serviços Ltda deixou de contemplar, precisamente, 09 (nove) itens, omissão esta que, por óbvio, culminou na obtenção do valor global indicado e reflete uma flagrante violação à ordem de classificação das propostas, situação esta que não deve ser validada por esta agente de contratação. Para uma melhor compreensão, transcrevemos, abaixo, os itens suprimidos: · 01.02.001 – andaime tubular metálico simples – peça x dia; · 01.05.008 – demolição de piso de madeira; · 01.05.012 – demolição de alvenaria de pedra; · 01.08.003.008 – remoção e reassentamento de peça serrada 5 x 14 cm em massaranduba/madeira de lei, para telhado; · 01.11.007 – reposição de vaso sanitário convencional – rev 02_04/2022; · 01.11.008 – fornecimento e instalação de sifão/tubosinfonado extensível; · 01.14.004.002 – pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul – aplicação c/ rôlo; · 01.16.003 – registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/”) – ref.1509 Deca ou similar; · 01.16.004 – registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4”, com acabamento e canopla cromados – fornecimento e instalação. af 08/2021. A presente situação, vale dizer, não pode ser encarada por esta Comissão como a hipótese descrita no item 9.9, já que não estamos diante de um caso de erro de preenchimento da planilha, mas sim de ausência de apresentação do próprio documento/item. Em assim sendo, sem mais delongas, esta agente de contratação e sua equipe de apoio decide, por unanimidade, julgar DESCLASSIFICADA a empresa LE – Construções, Projetos e Serviços Ltda. Neste toar, concede-se o prazo de 24 horas para que licitante R3 ENGENHARIA LTDA apresente sua proposta e documentos, conforme previsto no item 8.37, da via editalícia, além de justificativa e comprovação quanto à exequibilidade da proposta, considerando o disposto no §4º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, e item 9.6, do edital, os quais devem ser disponibilizados nesta plataforma. No que toca à comprovação da exequibilidade, apontamos que deve se pautar em relação aos itens de maior relevância econômica, de modo a comprovar que os custos são compatíveis com o praticado no mercado, devendo anexar, por exemplo, notas fiscais de compras de materiais, contratos, sem prejuízo de tudo mais que necessário for a comprovar a mencionada particularidade. Por derradeiro, promovemos a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 04.08.2025, às 09:30 hs. !
	30/07/2025 15:19:13	A proposta do fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$289.027,89 .
	04/08/2025 09:43:12	Bom dia! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.
	04/08/2025 10:48:14	Prezada licitante R3 Engenharia Ltda, Fazendo uma análise da documentação apresentada a título de proposta de preços, a agente de contratação e sua equipe de apoio identificou que o peso percentual do item administração local inserido no custo direto apresentado pela licitante foi de 7,70% (R\$ 22.255,40), conquanto a via editalícia limitou tal custo a 6,02%, conforme item 8.10, da via editalícia. A par do exposto, por força do item 9.9 e a fim de se preservar a proposta mais vantajosa, concede-se o prazo de 24 horas para que promova a mencionada retificação, a qual deve ser disponibilizada nesta plataforma, destacando, por oportuno, que a empresa poderá também colacionar justificativa e documentos comprobatórios da exequibilidade de sua proposta, que deve se pautar em relação aos itens de maior relevância econômica. Atenciosamente,
	05/08/2025 11:09:52	Bom dia! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.
	05/08/2025 11:36:32	Prezada licitante R3 Engenharia Ltda, Fazendo uma análise da documentação apresentada a título de retificação da proposta de preços, a agente de contratação e sua equipe de apoio identificou que, muito embora tenha havido a retificação do peso percentual do item administração local inserido no custo direto, a licitante promoveu a alteração de valores unitários comparados aos dispostos na proposta originária, a exemplo dos itens 01.06.007, 01.06.002 e 01.06.008. Aludida particularidade é de simples percepção, seja pela mera confrontação das propostas, mas também pela evidente incongruência existente no fato da nova planilha indicar valor de administração local menor que o pretérito e o valor da proposta manter-se nos mesmos R\$ 289.027,89 (duzentos e oitenta e nove mil, vinte e sete reais, oitenta e nove centavos). Ocorre, no entanto, que tal prática não é autorizada pela via editalícia, nos termos do item 9.10, tendo em vista que a correção deveria se limitar a diminuir os valores dos itens da administração local, para que o percentual esteja de acordo com o percentual estabelecido no edital. Neste toar, sem mais delongas, por força do item 9.9 e a fim de se preservar a proposta mais vantajosa, concede-se novo prazo de 24 horas para que promova as mencionadas retificações, de modo a somente alterar o peso percentual do item administração local inserido no custo direto, limitado na via editalícia a 6,02%. Nenhum valor dos preços de custos unitários devem ser alterados em relação à proposta original, como foi feito. Com a redução do peso percentual da administração local, os preços de vendas serão reduzidos. As planilhas retificadas devem ser disponibilizadas nesta plataforma, sob pena de desclassificação da proposta. Atenciosamente,
	06/08/2025 09:01:55	O fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 283.812,49 . Pelo próprio fornecedor.
	07/08/2025 10:43:48	Bom dia! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/08/2025 12:24:43	Cuida-se de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, visando a seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE. Respeitadas as publicações de estilo, restou designada sessão eletrônica para o dia 27.07.2025, às 09:30 hs, a qual transcorreu regularmente com o recebimento das propostas, abertura da fase de lances, ultimada com a concessão de prazo à licitante detentora do menor preço para apresentação da proposta e documentos, além de comprovação de exequibilidade. Analisando a documentação então acostada à plataforma Licitanet pela empresa Previna Soluções Prediais Ltda, esta Comissão identificou ter a licitante deixado de comprovar a exequibilidade de sua proposta, mesmo após ter sido notificada para este fim, considerando ter ofertado descontos significativos para os itens de maior relevância econômica constantes na Curva ABC, razão pela qual houve a sua desclassificação do certame, tendo havido, nesta mesma assentada, a convocação da empresa LE – Construções, Projetos e Serviços Ltda, que, no prazo concedido, apresentou planilha com supressão de itens, o que ensejou, por consequência, na sua desclassificação. Assim, foi promovida a convocação da licitante R3 Engenharia Ltda, que apresentou sua proposta comercial e demais documentos no prazo regulamentar, sendo identificada a necessidade de adequação do peso percentual do item administração local inserido no custo direto, tendo a empresa promovido a mencionada retificação. Pois bem! O cenário apresentado nos obriga a constatar inicialmente se o valor proposto pela licitante seria ou não exequível, tendo a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 59, §4º, e o edital, no item 9.5.1, declinado o percentual de 75% do valor de referência como sendo o parâmetro para balizar a análise a ser engendrada pelo agente de contratação e sua equipe de apoio. No caso em tela, temos que o valor de referência para o certame licitatório é de R\$ 385.373,38, do que se extrai ser 75% de tal o patamar de R\$ 289.030,03. A proposta da empresa R3 Engenharia Ltda, após as devidas retificações, se apresenta no valor de R\$ 283.812,49, ou seja, R\$ 5.217,54 a menor que o registrado piso e que reflete 1,35% da monta de referência, particularidade esta que, a nosso sentir, não tem o condão de impossibilitar a execução dos serviços, e, por consequência, afrontar o interesse público, diante de sua evidente pequenez em relação ao valor global. Ainda assim, esta Comissão percebeu que, em relação aos itens de maior relevância na Curva ABC, os preços ofertados não são muito aquém do valor de mercado, de modo que, se assim tivesse, o que não é o caso, poderia comprometer a exequibilidade da proposta. Salienta-se, por oportuno, que a redução do valor global após instigação desta Comissão foi decorrente de alterações tão somente nos itens componentes da administração local (mestre de obras e engenheiro civil), sendo evidente que, antes disso, tal patamar – diferença entre o proposto pelo licitante e piso de 75% da referência - era de R\$ 1,03, o que só reforça a tese de que não há inexecuibilidade. A jurisprudência oriunda das Cortes Superiores – a exemplo do Acórdão nº 465/2024 TCU -, nos ensina que a presunção de inexecuibilidade trazida na Lei nº 14.133/2021 não deve ser encarada como absoluta, mas sim relativa, razão pela qual, numa análise casuística e que reflete ser ínfima a diferença entre o valor proposto e o obtido através da análise fria da lei, entendemos pela exequibilidade da proposta! Superado tal ponto, passando à análise detalhada da proposta comercial apresentada pela licitante R3 Engenharia Ltda, esta agente de contratação e sua equipe de apoio, decide, por unanimidade, JULGÁ-LA CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 283.812,49 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais, quarenta e nove centavos), por ter observado, na essência, as exigências do edital e de seus anexos, não se vislumbrando na proposta quaisquer vícios que as torne inidônea. No mais, a agente de contratação concede o prazo de 24 horas para que a empresa classificada – R3 Engenharia Ltda – apresente os documentos habilitatórios através do campo próprio desta plataforma.
	11/08/2025 09:44:27	Bom dia! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.
	11/08/2025 10:57:13	Considerando que esta agente de contratação e sua equipe de apoio necessitam de suporte contábil, para fins de analisar com expertise a declaração exigida no item 10.9.5, e os índices descritos no item 10.9.1, promovo a suspensão da presente sessão, marcando-a, de logo, para o dia 12.08.2025, às 09:30 hs.
	12/08/2025 09:33:59	Bom dia! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.
	12/08/2025 10:15:21	Considerando que a licitante classificada (R3 Engenharia Ltda) atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica (CAT com registro de atestado nº 219819/2024 vinculada ao CNPJ da empresa licitante - 40.008.251/0001-37), regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, neste particular com atesto técnico do setor contábil deste Município (manifestação técnica nº 592.2025) e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, além dos demais requisitos objetivos do Edital e princípios que norteiam a licitação, tendo sido observado pela agente de contratação e sua equipe de apoio que a empresa e seu sócio majoritário não constam no rol de sancionados dos cadastros mencionados no item 10.1, da via editalícia, JULGAMOS HABILITADA a empresa R3 Engenharia Ltda, a qual declaramos vencedora do certame, à luz do item 10.16, do edital.
	12/08/2025 10:15:34	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA-40.008.251/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA -40.008.251/0001-37 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$283.812,49.
	12/08/2025 10:15:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	12/08/2025 10:17:44	O fornecedor RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	12/08/2025 10:25:54	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	12/08/2025 10:26:12	Considerando a manifestação de recurso sinalizada pela empresa RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA, à luz do disposto nos itens 11.2 e 11.3 da via editalícia, e, na hipótese, a licitante observou o prazo de interposição recursal, certificado pelo próprio sistema Licitanet, esta agente de contratação concede o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/08/2025 10:26:57	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Considerando a manifestação de recurso sinalizada pela empresa RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA, à luz do disposto nos itens 11.2 e 11.3 da via editalícia, e, na hipótese, a licitante observou o prazo de interposição recursal, certificado pelo próprio sistema Licitanet, esta agente de contratação concede o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais..</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/08/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 20/08/2025 .
	15/08/2025 19:26:26	O fornecedor RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo razoes_renove_ce_01_2025_semas_assinado_1755296786.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	20/08/2025 16:02:21	O fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_r3_engenharia_1755716541.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	22/08/2025 09:47:03	Considerando que as razões apresentadas pelo recorrente e recorrido ainda estão sendo analisadas por esta agente de contratação e sua equipe de apoio, promovo a suspensão desta assentada, remarcando-a, de logo, para o dia 25.08.2025, às 09:30 hs.
	25/08/2025 09:38:11	Bom dia! Informamos aos senhores licitantes que estamos dando continuidade à análise do presente certame.
	25/08/2025 11:03:02	O Recurso/Reconsideração do RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Acolho a decisão da agente de contratação para, por seus próprios fundamentos, como se aqui estivessem transcritos, negar provimento ao recurso interposto pela empresa Renove Reformas e Serviços Ltda, mantendo-se incólume, por isso, o julgamento que classificou e habilitou a licitante R3 Engenharia Ltda, por terem sido observadas as exigências do edital e normas de regência no deslinde do presente certame licitatório. .</i>
	25/08/2025 11:05:48	Considerando o improvimento do recurso administrativo interposto, ratifico a decisão datada de 12/08/2025, que habilitou a empresa R3 Engenharia Ltda., declarando-a como vencedora do certame.
	25/08/2025 11:07:45	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R3 ENGENHARIA LTDA	40.008.251/0001-37	R\$ 283.812,49
2º	ENGETOP SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.211.806/0001-40	R\$ 289.027,98
3º	RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA	57.746.985/0001-16	R\$ 308.298,70
4º	TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	13.364.910/0001-03	R\$ 319.999,99
5º	PHC CONSTRUTORA LTDA	49.994.804/0001-42	R\$ 321.701,99
6º	A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA	27.785.836/0001-03	R\$ 346.000,00
7º	ASNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	40.048.311/0001-45	R\$ 350.000,00
8º	JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	21.841.302/0001-62	R\$ 371.885,31
9º	VARJAO COSTA ENGENHARIA LTDA	37.811.069/0001-05	R\$ 380.000,00

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	88250	1	R3 ENGENHARIA LTDA	40008251000137	24/07/2025 10:09:41	24/07/2025 10:14:41
Não Ofertou	73437	1	RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA	57746985000116	24/07/2025 10:09:41	24/07/2025 10:14:41
Ofertou	12473	1	LE - CONSTRUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA	17853295000141	24/07/2025 10:09:41	24/07/2025 10:14:41
Ofertou	33033	1	ENGETOP SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	34211806000140	24/07/2025 10:09:41	24/07/2025 10:14:41
Ofertou	36543	1	PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA	33886229000124	24/07/2025 10:09:41	24/07/2025 10:14:41

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
RENOVE REFORMAS E SERVICOS LTDA	57746985000116	12/08/2025 10:17:44		Acolho a decisão da agente de contratação para, por seus próprios fundamentos, como se aqui estivessem transcritos, negar provimento ao recurso interposto pela empresa Renove Reformas e Serviços Ltda, mantendo-se incólume, por isso, o julgamento que classificou e habilitou a licitante R3 Engenharia Ltda, por terem sido observadas as exigências do edital e normas de regência no deslinde do presente certame licitatório.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/07/2025 11:54:33	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo cgm_nota_tecnica_n_06_2025_indices_economicosassinado_1751468073.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	24/07/2025 09:43:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	24/07/2025 09:46:09	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:46:09
	24/07/2025 10:34:41	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/07/2025 10:34:00hs até o dia 25/07/2025 10:34:00hs para o(s) fornecedor(es): PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA.
	24/07/2025 10:35:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando a concessão de prazo para apresentação de proposta final e documentos, além da comprovação da exequibilidade, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 25.07.2025, às 11:00 hs.. A REABERTURA será no dia 25/07/2025 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	24/07/2025 10:36:14	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS Sr(s). Fornecedor(es), Considerando a concessão de prazo para apresentação de proposta final e documentos, além da comprovação da exequibilidade, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 25.07.2025, às 11:00 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/07/2025 09:37:15	O fornecedor PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_previna_1753447035.zip no proposta final.
	25/07/2025 10:34:01	O prazo para o fornecedor PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	25/07/2025 11:38:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/07/2025 12:32:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/07/2025 12:32:00hs até o dia 28/07/2025 12:32:00hs para o(s) fornecedor(es): PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA.
	25/07/2025 12:34:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando a concessão de prazo complementar ao licitante detentor do menor preço, para fins de apresentar documentos comprobatórios da exequibilidade de sua proposta, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 29.07.2025, às 09:30 hs.. A REABERTURA será no dia 29/07/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/07/2025 12:34:24	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando a concessão de prazo complementar ao licitante detentor do menor preço, para fins de apresentar documentos comprobatórios da exequibilidade de sua proposta, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 29.07.2025, às 09:30 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	28/07/2025 12:32:01	O prazo para o fornecedor PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	29/07/2025 09:37:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	29/07/2025 11:51:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/07/2025 11:50:00hs até o dia 30/07/2025 11:50:00hs para o(s) fornecedor(es): LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA.
	29/07/2025 11:53:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando a concessão de prazo para o licitante convocado apresentar proposta final e documentos, inclusive os de comprovação de exequibilidade, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 30.07.2025, às 13:00 hs.. A REABERTURA será no dia 30/07/2025 13:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	29/07/2025 11:53:34	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando a concessão de prazo para o licitante convocado apresentar proposta final e documentos, inclusive os de comprovação de exequibilidade, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 30.07.2025, às 13:00 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 1_resumo_assinado_5_1753884152.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 2_planilha_de_custo_assinado_6_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 7_horista_assinado_6_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR pasta4_1753884153.xlsx no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 3_planilha_de_venda_assinado_6_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 5_1cronograma_02_assinado_4_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 5cronograma_01_assinado_5_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 6_bdi_assinado_8_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 8_mensalista_assinado_7_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 9_cuva_abc_de_insumo_assinado_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 10_curva_abc_dos_servicos_assinado_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 00_carta_proposta_ce_01_2025_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR emp00307_1753884153.ors no proposta final.
	30/07/2025 11:02:33	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 4_composicoes_assinado_3_1753884153.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:03:09	O fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR comprovacao_de_exequibilidade_1753884189.pdf no proposta final.
	30/07/2025 11:50:02	O prazo para o fornecedor LE - CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	30/07/2025 13:02:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/07/2025 15:19:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/07/2025 15:19:00hs até o dia 31/07/2025 15:19:00hs para o(s) fornecedor(es): R3 ENGENHARIA LTDA.
	30/07/2025 15:20:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO. Motivo: Considerando a concessão de prazo para o licitante convocado apresentar proposta final e documentos, inclusive os de comprovação de exequibilidade, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 04.08.2025, às 09:30 hs.. A REABERTURA será no dia 04/08/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	30/07/2025 15:21:10	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando a concessão de prazo para o licitante convocado apresentar proposta final e documentos, inclusive os de comprovação de exequibilidade, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 04.08.2025, às 09:30 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	31/07/2025 14:05:49	O fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_completa_1753981549.zip no proposta final.
	31/07/2025 15:19:01	O prazo para o fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
	04/08/2025 09:42:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/08/2025 10:48:40	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/08/2025 10:48:00hs até o dia 05/08/2025 10:48:00hs para o(s) fornecedor(es): R3 ENGENHARIA LTDA.
	04/08/2025 10:50:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO. Motivo: Considerando a concessão de prazo ao licitante detentor do menor preço, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 05.08.2025, às 11:00 hs.. A REABERTURA será no dia 05/08/2025 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/08/2025 10:50:42	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando a concessão de prazo ao licitante detentor do menor preço, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 05.08.2025, às 11:00 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	05/08/2025 09:24:06	O fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_completa_1754396646.zip no proposta final.
	05/08/2025 10:48:02	O prazo para o fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
	05/08/2025 11:09:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	05/08/2025 11:36:49	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/08/2025 11:36:00hs até o dia 06/08/2025 11:36:00hs para o(s) fornecedor(es): R3 ENGENHARIA LTDA.
	05/08/2025 11:37:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO. Motivo: Considerando a concessão de prazo ao licitante detentor do menor preço, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 07.08.2025, às 10:30 hs.. A REABERTURA será no dia 07/08/2025 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/08/2025 11:38:05	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando a concessão de prazo ao licitante detentor do menor preço, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 07.08.2025, às 10:30 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	06/08/2025 09:02:20	O fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_completa_1754481740.zip no proposta final.
	06/08/2025 11:36:01	O prazo para o fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
	07/08/2025 10:43:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	07/08/2025 12:25:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/08/2025 12:24:00hs até o dia 08/08/2025 12:24:00hs para o(s) fornecedor(es): R3 ENGENHARIA LTDA.
	07/08/2025 12:26:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO. Motivo: Considerando a concessão de prazo para o licitante classificado apresentar documentos habilitatórios, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 11.08.2025, às 09:30 hs.. A REABERTURA será no dia 11/08/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	07/08/2025 12:27:08	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando a concessão de prazo para o licitante classificado apresentar documentos habilitatórios, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 11.08.2025, às 09:30 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/08/2025 10:51:55	O fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1754661115.zip no habilitanet.
	08/08/2025 12:24:00	O prazo para o fornecedor R3 ENGENHARIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
	11/08/2025 09:44:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/08/2025 10:57:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO. Motivo: Considerando que esta agente de contratação e sua equipe de apoio necessitam de suporte contábil, para fins de analisar com expertise a declaração exigida no item 10.9.5, e os índices descritos no item 10.9.1, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 12.08.2025, às 09:30 hs. . A REABERTURA será no dia 12/08/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/08/2025 10:57:53	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando que esta agente de contratação e sua equipe de apoio necessitam de suporte contábil, para fins de analisar com expertise a declaração exigida no item 10.9.5, e os índices descritos no item 10.9.1, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 12.08.2025, às 09:30 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/08/2025 09:33:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/08/2025 10:28:51	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo sei_pm_0244829_manifestacao_tecnica_1755005331.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/08/2025 10:31:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando a interposição de recurso por parte de licitante, tendo sido consignados prazos para apresentação de razões e contrarrazões, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 22.08.2025, às 09:30 hs.. A REABERTURA será no dia 22/08/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/08/2025 10:32:01	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando a interposição de recurso por parte de licitante, tendo sido consignados prazos para apresentação de razões e contrarrazões, promovo a suspensão da presente sessão, remarcando-a, de logo, para o dia 22.08.2025, às 09:30 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/08/2025 09:46:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/08/2025 09:47:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando que as razões apresentadas pelo recorrente e recorrido ainda estão sendo analisadas por esta agente de contratação e sua equipe de apoio, promovo a suspensão desta assentada, remarcando-a, de logo, para o dia 25.08.2025, às 09:30 hs. . A REABERTURA será no dia 25/08/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/08/2025 09:47:30	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando que as razões apresentadas pelo recorrente e recorrido ainda estão sendo analisadas por esta agente de contratação e sua equipe de apoio, promovo a suspensão desta assentada, remarcando-a, de logo, para o dia 25.08.2025, às 09:30 hs. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/08/2025 09:37:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 1/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/08/2025 11:07:05	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo julgamento_recurso_classificacao_habilitacao_improvemento_1756130824.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:07:45 horas do dia 25 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

Cristiane Soares Matos
Agente de contratação Oficial

Edílio José Soares Lima
Equipe de Apoio

Cynthia Nascimento Teles Pedral
Equipe de Apoio

LEANDRO MACEDO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LÚZULA DOS REIS MELO

Equipe de Apoio

Autenticação: 6F164E16E80F0C1EA268D264CB91A894

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 769/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 01 de junho de 2026.

A Senhora
LUCIANNE ROCHA LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Almirante Amintas Jorge, S/N

Assunto: Encaminhamento de processo.

Senhora Secretária,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste encaminhar processo para análise e instrução orçamentária, referente a solicitação de reajuste ao Contrato nº 02/2025 - Execução das obras/serviços de Reforma do Abrigo Nossa Senhora da vitória, Bairro Centro, neste município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 02/06/2026, às 13:16, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466735** e o código CRC **E8203D51**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ADITIVO NOVA DFD

Pedido de compra relacionado

Órgão/Nº: FMDCA-0148/2026

Objeto: 3º ADITIVO VISANDO REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO Nº 0002/2025 QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Informações do aditivo

Tipo de aditivo:

Objeto da contratação: 3º ADITIVO VISANDO REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO Nº 0002/2025 QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Justificativa da solicitação: O PRESENTE PROCESSO VISA O REAJUSTE CONTRATUAL, COM PREVISÃO NA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO NA CONTRATO Nº 02/2025 QUE TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DO ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, TEVE INÍCIO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EM 09 DE SETEMBRO DE 2025, COM PRAZO INICIAL DE 6 (SEIS) MESES E VALOR GLOBAL DE R\$ 283.812,49 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025, NO DECORRER DA EXECUÇÃO FOI REALIZADO O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PRORROGANDO A VIGÊNCIA EM 03 (TRÊS) MESES, E UM 2º TERMO ADITIVO SUPLEMENTANDO O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO. É CEDIÇO QUE A EMPRESA SOLICITOU O REAJUSTE CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO SEI Nº 2026.0009.000000082-4, ID 0465366, REQUERENDO O VALOR CONSIDERADO O PERÍODO PARA O CÁLCULO DO REAJUSTE CORRESPONDE À VARIAÇÃO ACUMULADA DO INCC ENTRE NOVEMBRO DE 2024, DATA-BASE DO ORÇAMENTO QUE SERVIU DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO E, PORTANTO, CONSIDERADA COMO DATA-BASE INICIAL, E NOVEMBRO DE 2025, QUE REPRESENTA O 12º MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS BASE DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESTABELECIDO CONTRATUALMENTE. NESSE INTERVALO, APUROU-SE UMA VARIAÇÃO DE 6,23%, CONFORME PLANILHA DE CALCULO APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, CONFORME ID 0414982, SENDO O VALOR DEVIDO NO IMPORTE DE R\$ 7.149,50 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ADEMAIS, POR SE TRATAR DE CONTRATO POR ESCOPO A LEI Nº 14.133/2021, O PRAZO É VOLTADO A ENTREGA FINAL DO OBJETO E NÃO ATRELADO AO TEMPO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021, SENÃO VEJAMOS: ART. 111. NA CONTRATAÇÃO QUE PREVER A CONCLUSÃO DE ESCOPO PREDEFINIDO, O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO QUANDO SEU OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO NO CONTRATO. PARÁGRAFO ÚNICO. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO: I - O CONTRATADO SERÁ CONSTITUÍDO EM MORA, APLICÁVEIS A ELE AS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; II - A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. O PRESENTE PEDIDO DE REAJUSTE DO CONTRATO DE REFORMA DO ABRIGO ENCONTRA PLENA CONSONÂNCIA COM O ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE E COM AS CLÁUSULAS QUE REGEM A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES. INICIALMENTE, CUMPRE DESTACAR QUE O PACTO EM ANÁLISE QUALIFICA-SE COMO UM CONTRATO POR ESCOPO, CUJA CARACTERÍSTICA PRIMORDIAL É A VINCULAÇÃO DA AVENÇA À ENTREGA INTEGRAL DO OBJETO — QUAL SEJA, A CONCLUSÃO FÍSICA DA REFORMA —, E NÃO AO FATOR MERAMENTE TEMPORAL. EM CONTRATOS DESSA NATUREZA, O PRAZO ASSUME UM PAPEL SUBSIDIÁRIO, SERVINDO COMO ESTIMATIVA PARA A EXECUÇÃO, DE MODO QUE A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL SUBSISTE ATÉ A PERFEITA ENTREGA DA OBRA. NESSA ESTEIRA, O DECURSO DO TEMPO E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO ESCOPO ATRAEM A IMPERIOSA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, GARANTIA DE ASSENTO CONSTITUCIONAL PREVISTO NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E REGULAMENTADA PELAS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS POR MEIO DO REAJUSTE ANUAL NÃO CONSTITUI UM ACRÉSCIMO OU GANHO REAL EM FAVOR DA CONTRATADA, MAS SIM MERO MECANISMO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESTINADO A NEUTRALIZAR OS EFEITOS DELETÉRIOS DA INFLAÇÃO ACUMULADA E A DEFASAGEM DO PODER DE COMPRA DA MOEDA NO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL. DIANTE DO TRANSCURSO DO INTERREGNO DE 12 (DOZE) MESES DESDE A DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (OU DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA SE REFERE), RESTOU CONFIGURADO O MARCO TEMPORAL LEGAL PARA A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE PACTUADO. UMA VEZ QUE O ESCOPO CONTRATUAL AINDA SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO, A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS IMPORTARIA EM FLAGRANTE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO EM DETRIMENTO DA EXECUÇÃO PARTICULAR, INVIABILIZANDO A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DA REFORMA E COLOCANDO EM RISCO A PRÓPRIA ENTREGA DO ABRIGO. PORTANTO, DEMONSTRADO QUE O CONTRATO POR ESCOPO PERMANECE ATIVO E QUE HOVE O ATINGIMENTO DA PERIODICIDADE ANUAL LEGALMENTE EXIGIDA, RESTA PLENAMENTE JUSTIFICADA A APLICAÇÃO DO REAJUSTE MONETÁRIO SOBRE O SALDO RESIDUAL DO CONTRATO, VISANDO RESTABELECER A EQUAÇÃO FINANCEIRA ORIGINÁRIA E GARANTIR A CONCLUSÃO DEFINITIVA DO OBJETO LICITADO.

Justificativa da necessidade de contratação:

Informações da unidade requisitante

Nº/Ano: **3890/2026**

Órgão/Entidade: **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Nome: **JANAÍNA SOUZA OLIVEIRA SANTOS**

Setor: ----- E-mail: **janaina.santos@saocristovao.se.gov.br** Tel.: -----

Cargo: ----- Matrícula: -----

Nº do processo no SEI: **2026.0009.000000082-4**

Informações gerais

Tipo de objeto: **OBRA** [] com Material/Serviço

Forma de contratação: --- Base Legal: ---

Grau de prioridade: **ALTA** Tipo de demanda: **NOVA DEMANDA**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contratação centralizada: **NÃO**
Credor: **40.008.251/0001-37 - R3 ENGENHARIA LTDA**

Detalhamento dos itens

8005 - CONSTRUÇÃO E CORRELATOS

Item	Qtde/Valores
989973 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	
<i>Características:</i> 3º ADITIVO ADITIVO VISANDO REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO Nº 0002/2025 QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.;	1 Unidade Unit. R\$ 7.149,5000 Total R\$ 7.149,50
Valor total previsto de R\$ 7.149,50	

Informações complementares

Prazo de entrega/execução: ---
Local e horário de entrega/execução: ---
Prazo de pagamento: --- Prazo de vigência: ---
Possibilidade de prorrogação: **Não**
Há vínculo ou dependência com o objeto de outro DFD: [] Sim [X] Não
Outras peculiaridades da contratação: **NÃO HÁ**

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

1 - Erradicação da pobreza

1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais

Previsão da data em que a execução do objeto deve ser iniciada

Data prevista: **17/08/2026** Existe possibilidade de ajuste desta data: [X] Sim [] Não

Estimativa preliminar do valor da contratação

Valor total global **R\$ 7.149,50** (Sete Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Valor previsto para o exercício **R\$ 7.149,50** (Sete Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Origem do recurso que irá lastrear a despesa

Unid. orc.	Class.	Ação	Elem. Desp.	Fonte recurso	Valor
43043	08.243.0027	2058	44905108	15000000	R\$ 7.149,50
					R\$ 7.149,50

Indicação dos integrantes da equipe de planejamento

Titular: **AMANDA FERNANDES LIMA**

Órgão/Entidade: **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Setor: ----- Tel.: -----

Substituto: **JANAINA SOUZA SANTOS DA VITÓRIA**

Órgão/Entidade: **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Setor: ----- Tel.: -----

Setor responsável pela futura fiscalização do contrato

Órgão/Entidade: **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Setor: ----- Tel.: -----

Setor responsável pela futura gestão do contrato

Órgão/Entidade: **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Setor: **ASSESSORIA JURIDICA** Tel.: **7999931-6825**

Autoridade competente responsável pela aprovação

LUCIANNE ROCHA LIMA em 01 de Julho de 2026
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Certifico que a solicitação de aditivo ao Plano de Contratação Anual de 2026 se faz necessária pelos motivos expostos, ao passo em que submeto este documento para avaliação das autoridades superiores.

JANAÍNA SOUZA OLIVEIRA SANTOS

|
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LUCIANNE ROCHA LIMA

AUTORIDADE COMPETENTE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 2026.0009.0000000082-4/2026			Nº D2026.0009.0000000082- 4/2026/SEMAS	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
01	1	3º Aditivo visando reajustar o valor do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE	R\$ 7.149,50	R\$ 7.149,50
As aquisições estão completamente descritas no PROJETO BÁSICO elaborado pela Prefeitura Municipal do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.				
Prazo de uso			Por se tratar de contrato por escopo, o prazo será determinado com o final do objeto, qual seja, a entrega do Abrigo devidamente reformado.	

Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.
---------------------	---

São Cristóvão/SE, 01 de julho de 2026.

Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira
Assessora Jurídica

São Cristóvão, 01 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira**, Assessora Jurídico, em 01/07/2026, às 14:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0487754** e o código CRC **0EBA8BE8**.

Rua Almirante Amintas Jorge, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-097 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA		PCS Nº 2026.0009.000000082-4/SEMAS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS			
A Despesa com o pagamento do 3º Aditivo visando reajustar o valor do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE, ocorrerá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ AÇÃO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/CLASS. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
43043	2058	449051	1500.0000/2500.0000
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO			

O presente processo visa o reajuste contratual, com previsão na Lei nº 14.133/2021, bem como na Contrato nº 02/2025 que tem por objetivo a Execução das obras/serviços de Reforma do Abrigo Nossa Senhora da Vitória, Bairro Centro, neste município de São Cristóvão/SE.

A execução dos serviços do Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE, teve início após a emissão da ordem de serviço em 09 de setembro de 2025, com prazo inicial de 6 (seis) meses e valor global de R\$ 283.812,49 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), financiado com recursos próprios vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), decorrente da Concorrência Pública nº 01/2025, no decorrer da execução foi realizado o 1º Termo Aditivo de prazo prorrogando a vigência em 03 (três) meses, e um 2º Termo Aditivo suplementando o valor inicialmente contratado.

É cediço que a empresa solicitou o reajuste conforme documento anexo ao Processo SEI nº 2026.0009.000000082-4, ID 0465366, requerendo o valor considerado o período para o cálculo do reajuste corresponde à variação acumulada do INCC entre novembro de 2024, data-base do orçamento que serviu de referência para a licitação e, portanto, considerada como data-base inicial, e novembro de 2025, que representa o 12º mês subsequente ao mês-base do orçamento de referência, conforme estabelecido contratualmente. Nesse intervalo, apurou-se uma variação de 6,23%, conforme planilha de cálculo apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, conforme ID 0414982, sendo o valor devido no importe de R\$ 7.149,50 (sete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ademais, por se tratar de contrato por escopo a Lei nº 14.133/2021, o prazo é voltado a entrega final do objeto e não atrelado ao tempo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O presente pedido de reajuste do Contrato de Reforma do Abrigo encontra plena consonância com o ordenamento jurídico vigente e com as cláusulas que regem a relação entre as partes. Inicialmente, cumpre destacar que o pacto em análise qualifica-se como um contrato por escopo, cuja característica primordial é a vinculação da avença à entrega integral do objeto — qual seja, a conclusão física da reforma —, e não ao fator meramente temporal. Em contratos dessa natureza, o prazo assume um papel subsidiário, servindo como estimativa para a execução, de modo que a obrigação principal subsiste até a perfeita entrega da obra.

Nessa esteira, o decurso do tempo e eventuais prorrogações necessárias para a fiel execução do escopo atraem a imperiosa necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, garantia de assento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e regulamentada pelas normas gerais de licitações e contratos. A recomposição de preços por meio do reajuste anual não constitui um acréscimo ou ganho real em favor da Contratada, mas sim mero mecanismo de correção monetária destinado a neutralizar os efeitos deletérios da inflação acumulada e a defasagem do poder de compra da moeda no setor da construção civil.

Diante do transcurso do interregno de 12 (doze) meses desde a data de apresentação da proposta (ou do orçamento a que a proposta se refere), restou configurado o marco temporal legal para a aplicação do índice de reajuste pactuado. Uma vez que o escopo contratual ainda se encontra em fase de execução, a ausência de atualização dos valores unitários importaria em flagrante enriquecimento ilícito da Administração em detrimento da execução particular, inviabilizando a sustentabilidade financeira da reforma e colocando em risco a própria entrega do Abrigo.

Portanto, demonstrado que o contrato por escopo permanece ativo e que houve o atingimento da periodicidade anual legalmente exigida, resta plenamente justificada a aplicação do reajuste monetário sobre o saldo residual do contrato, visando restabelecer a equação financeira originária e garantir a conclusão definitiva do objeto licitado.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do 3º Aditivo visando reajustar o valor do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE sob o processo nº **2026.0009.000000082-4**.

São Cristóvão-SE, 01 de julho de 2026.

Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira
Assessora Jurídica

Fabio Ferreira Alves
Diretor Administrativo e Financeiro

Ratificado em 01/07/2026.

Lucianne Rocha Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

São Cristóvão, 01 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira**, **Assessora Jurídico**, em 01/07/2026, às 14:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Alves**, **Diretor**, em 01/07/2026, às 15:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Rocha Lima**, **Secretária Municipal de Assistência Social**, em 10/07/2026, às 14:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487746** e o código CRC **F9344867**.

Rua Almirante Amintas Jorge, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-097 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**PCS Nº 2026.0009.000000082-4/SEMAS**

Assunto: 3º Aditivo visando suplementar o valor do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contrata especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento instituída em Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE

Senhora Diretora de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, informamos à Vossa Senhoria a existência de dotação orçamentária e financeira para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 7.149,50 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

1. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	43043
A. Fonte de Recursos:	15000000/25000000
A. Projeto/Atividade/Denominação:	2058
A. Elemento de Despesa:	449051

São Cristóvão –SE, 01 de

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Fábio Ferreira Alves
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Alves, Diretor**, em 01/07/2026, às 15:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Rocha Lima, Secretária Municipal de Assistência Social**, em 10/07/2026, às 14:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487861** e o código CRC **17A5F273**.

ASSESSORIA JURIDICA

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	PCS nº 2026.0009.000000082-4/2026/SEMAS
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para 3º Aditivo visando reajustar o valor do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE, sob o número do processo **2026.0009.000000082-4**.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = \text{X} \%$$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/AÇÃO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/CLASS. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
43043	2058	449051	1500.0000/2500.0000

$$IC = \frac{7.149,50}{7.149,50} \times 100 = 100 \%$$

São Cristóvão-SE, 01 de julho de 2026.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Fábio Ferreira Alves
Diretor Administrativo e Financeiro

São Cristóvão, 01 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ferreira Alves, Diretor**, em 01/07/2026, às 15:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Rocha Lima, Secretária Municipal de Assistência Social**, em 10/07/2026, às 14:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487883** e o código CRC **F72C0DB7**.

Rua Almirante Amintas Jorge, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-097 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE
FISCAL**

PCS Nº 2026.0009.000000082-4/SEMAS

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que o aumento da Despesa decorrente do 3º Aditivo visando reajustar o valor do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão –SE, 01 de julho de 2026.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

São Cristóvão, 01 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Rocha Lima, Secretária Municipal de Assistência Social**, em 15/07/2026, às 10:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487865** e o código CRC **CD3AECEC**.

PORTARIA Nº 03/2026
de 19 de Janeiro de 2026

Resolve alterar as Portarias Conjuntas 26/2025 e 61/2025 que dispõe sobre o contrato nº 0002/2025/FMDCA que tem por objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SRA. DA VITÓRIA, visando a adequação às normas de acessibilidade e segurança, promovendo um ambiente mais seguro, confortável e acolhedor para os acolhidos e trabalhadores da unidade, com intervenções arquitetônicas planejadas visando corrigir deficiências estruturais existentes e adequar o imóvel às finalidades específicas do serviço de acolhimento institucional e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lucianne Rocha Lima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto Nº 13, 04 de janeiro de 2021, de conformidade com o Art. 55 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizando com as disposições dos Art. 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 047 de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO os Arts. 74, inciso V, 139 e 145 da Lei Complementar nº 016/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão, institui o respectivo Regime Jurídico único, e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Portarias Conjuntas 26/2025 e 61/2025, para EXCLUIR Gabriella Santos Pereira - CPF: 009.XXX.XXX-70, INDICAR Amanda Fernandes Lima - CPF: 062.XXX.XXX-67, para a função de Fiscal do Contrato e para **EXCLUIR** Carlos Eduardo Barbosa Oliveira - CPF: 001.XXX.XXX-60, INDICAR Janaina Souza Santos da Vitória - CPF: 049.XXX.XXX-76 para a função de Fiscal do Contrato Suplente, mantendo as Portarias Conjuntas 26/2025 e 61/2025 em seus demais termos, restando a Comissão do presente contrato tem por objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SRA. DA VITÓRIA, visando a adequação às normas de acessibilidade e segurança, promovendo um ambiente mais seguro, confortável e acolhedor para os acolhidos e trabalhadores da unidade, com intervenções arquitetônicas planejadas visando corrigir deficiências estruturais existentes e adequar o imóvel às finalidades específicas do serviço de acolhimento institucional, a funcionar com a seguinte composição:

Art. 2º Fica assim constituída a referida comissão:

I - Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira - CPF: 026.XXX.XXX-28, Gestora do Contrato;

II - Carlos Alberto Reis de Araujo - CPF: 423.XXX.XXX-42, Gestor do Contrato Suplente.

III - Amanda Fernandes Lima - CPF: 062.XXX.XXX-67, Fiscal do Contrato;

IV - Janaina Souza Santos da Vitória - CPF: 049.XXX.XXX-76, Fiscal do Contrato Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

São Cristóvão/SE, 19 de janeiro de 2026.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ciência:

TALITA EMANUELLY DOS SANTOS FORTES OLIVEIRA

Gestora do Contrato

CARLOS ALBERTO REIS DE ARAUJO

Gestor do Contrato Suplente

AMANDA FERNANDES LIMA

Fiscal do Contrato

JANAINA SOUZA SANTOS DA VITÓRIA

Fiscal do Contrato Suplente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

R\$1,00

GESTÃO : 2026

01/01/2026 A 31/07/2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga			
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO														
Orgao: 43000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS														
UO: 43043 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA														
Ação: 08.243.0027 : 2058 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - FMDCA														
335041:15000000-CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339014:15000000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	33.780,00	0,00	34.780,00	0,00	0,00	13.780,00	29.695,00	13.780,00	29.695,00	13.780,00	29.695,00	0,00	5.085,00
339030:15000000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	15.340,00	0,00	16.340,00	0,00	15.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339032:15000000-Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.706,50	0,00	7.081,50	0,00	7.081,50	2.625,00	293,50
339033:15000000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
339035:15000000-SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00	0,00	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339036:15000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
339039:15000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00	200.000,00	235.340,00	264.660,00	0,00	175.601,00	1.400,00	84.395,00	1.413,00	6.668,00	1.413,00	6.668,00	77.727,00	4.664,00
449051:15000000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	205.033,01	0,00	206.033,01	0,00	97.883,51	0,00	97.883,51	0,00	0,00	0,00	0,00	97.883,51	10.265,99
449052:15000000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	46.246,99	20.929,50	26.317,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.317,49
Total da Ação (08.243 : 2058):	360.000,00	610.400,00	286.269,50	684.130,50	0,00	288.824,51	15.180,00	321.680,01	15.193,00	43.444,50	15.193,00	43.444,50	278.235,51	73.625,98
Total da SubFunção (08.243):	360.000,00	610.400,00	286.269,50	684.130,50	0,00	288.824,51	15.180,00	321.680,01	15.193,00	43.444,50	15.193,00	43.444,50	278.235,51	73.625,98
Total da Função (08):	360.000,00	610.400,00	286.269,50	684.130,50	0,00	288.824,51	15.180,00	321.680,01	15.193,00	43.444,50	15.193,00	43.444,50	278.235,51	73.625,98
Total da Unidade (43043):	360.000,00	610.400,00	286.269,50	684.130,50	0,00	288.824,51	15.180,00	321.680,01	15.193,00	43.444,50	15.193,00	43.444,50	278.235,51	73.625,98
Total do Orgao (43000):	360.000,00	610.400,00	286.269,50	684.130,50	0,00	288.824,51	15.180,00	321.680,01	15.193,00	43.444,50	15.193,00	43.444,50	278.235,51	73.625,98
Total Geral:	360.000,00	610.400,00	286.269,50	684.130,50	0,00	288.824,51	15.180,00	321.680,01	15.193,00	43.444,50	15.193,00	43.444,50	278.235,51	73.625,98
Despesa Corrente:	358.000,00	359.120,00	265.340,00	451.780,00	0,00	190.941,00	15.180,00	223.796,50	15.193,00	43.444,50	15.193,00	43.444,50	180.352,00	37.042,50
Despesa Capital:	2.000,00	251.280,00	20.929,50	232.350,50	0,00	97.883,51	0,00	97.883,51	0,00	0,00	0,00	0,00	97.883,51	36.583,48
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANNE ROCHA LIMA

JOSE VALMIR DOS PASSOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 967/2026/SEMAS / GASEC

São Cristóvão, 03 de julho de 2026.

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Encaminhamento de Processo para análise

Senhora Controladora,

Vimos pelo presente encaminhar para análise, emissão de manifestação técnica e a devida reserva orçamentária, o Processo nº 2026.0009.000000082-4 cujo objeto versa sobre “3º Aditivo visando reajustar o valor do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE”.

Atenciosamente,

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Rocha Lima**, Secretária Municipal de Assistência Social, em 10/07/2026, às 13:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0490663** e o código CRC **8C32643B**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 968/2026/SEMAS / GASEC

São Cristóvão, 03 de julho de 2026.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
Secretário Municipal de Fazenda
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Professor José de Alencar Cardoso, Nº520

Assunto: Encaminhamento processual para Análise e Aprovação

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, encaminhar para análise e aprovação por parte do respeitável Conselho, o processo Nº Processo nº 2026.0009.000000082-4 cujo objeto versa sobre “ 3º Aditivo visando reajustar o valor do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE”.

Atenciosamente,

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Rocha Lima**, Secretária Municipal de Assistência Social, em 10/07/2026, às 13:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0490681** e o código CRC **BC50713F**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 969/2026/SEMAS / GASEC

São Cristóvão, 03 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Encaminhamento de Processo para análise

Senhor Procurador,

Vimos pelo presente encaminhar para análise e emissão de Parecer Jurídico o Processo nº 2026.0009.000000082-4 cujo objeto versa sobre “3º Aditivo visando reajustar o valor do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE”.

Atenciosamente,

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Rocha Lima**, Secretária Municipal de Assistência Social, em 10/07/2026, às 13:50, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0490685** e o código CRC **ACC5CD57**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

RESERVA DE DOTAÇÃO [2026 RD 07150001]

Julho / 2026

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 43043 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Ação: 2058 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - FMDCA

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 7.149,50

///SETE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação ao processo SEI final 082-4, Reajuste de valor, alusivo de índice inflacionário, ao contrato 02/2025,

São Cristóvão - SE - 15/07/2026

Atenciosamente,

Manifestação Técnica nº 538/2026.

À Senhora,

Luciane Rocha Lima

Secretária Municipal de Assistência Social.

Ao Senhor,

Marcelo Luiz Monteiro

Secretária Municipal de Infraestrutura.

Processo: 2026.0009.0000000082-4
Órgão: SEMINFRA / SEMAS
Objeto da Análise: Reequilíbrio Econômico Financeiro através de Reajuste de valor, alusivo de índice inflacionário, ao contrato 02/2025.
Fundamentação Legal: Art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei 14.133/21
Elaborado por: Rosely Correia dos Santos

I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo administrativo nº **2025.0009.0000000082-4**, recebido via Ofício nº 967/2026 SEMAS, referente ao reajuste de valor, referente ao Contrato 02/2025, decorrente da Concorrência 01/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

II. ANÁLISE DA DEMANDA**1. Das Alterações Contratuais.**

Nos termos do art. 6º, LVIII, da lei 14.133/21, define-se reajustamento como forma de manutenção do instrumento contratual, visando preservar o equilíbrio econômico e financeiro, utilizando-se da correção monetária, através de índice inflacionário, previamente estipulado em texto contratual. Em consoante a sua aplicação, o Art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei 14.133/21, admite que seja realizado o reajustamento, desde que não trate dos casos de mão de obra exclusiva, respeitando o interregno de no mínimo 12 meses, a contar da data base do orçamento apresentado.

O presente processo encontra-se dentro dos limites legais e está devidamente instruído com planilhas orçamentárias,

memoriais de cálculo e justificativas técnicas.

1.1 – Do Contrato

De acordo com o exposto no processo, a demanda apresentada fora formalizada através ao Contrato 02/2025, decorrente da Concorrência 01/2025, assinado em 05/09/2025, com vigência inicial de 12(doze) meses, entre o Município de São Cristóvão e a empresa R3 ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 40.008.251/0001-37, com valor global inicial de R\$283.812,49.

O contrato conta com a Portaria 03/2026, que designa os servidores Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira e Amanda Fernandes Lima, como gestor e fiscal do contrato 02/2025, respectivamente.

1.2 – Do Reajuste

Diante do exposto, vale ressaltar que utilizando-se do interregno de 12 meses, fora solicitado pelo fornecedor, R3 ENGENHARIA LTDA, perfazendo-se do período de 11/2024 a 11/2025, resultando a porcentagem 6,23% , passando a utilizar-se do valor de R\$7.149,50, totalizando o montante anual de R\$ 375.531,34, referente ao pagamento posterior do serviço, validado através das informações contidas na planilha de custos e justificativa técnica anexada ao processo.

Desta forma, é regular o reajuste após análise do contrato de acordo como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21 e a IN 01 e 02/2024 PGM/CGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Processo
- Regularidade Fiscal
- Habilitação Jurídica
- Contrato n°02/2025
- Aditivos e apostilamentos
- Portaria n°03/2026
- Planilha de Reajuste
- Boletim de medição
- Atestado de regularidade
- Justificativa Técnica
- Ofício n° 769
- Descrição dos Serviços
- Autorização e Justificativa
- Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário
- Previsão de Recurso Orçamentário
- Declaração sobre o Aumento de Despesa
- QDD
- Ofício n° 967/2026

3. Dotação Orçamentária

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1748.0000 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:43043

Ação: 2058

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 15000000/25000000

Valor do Reajuste: R\$7.149,50

Valor Global: R\$375.531,34

Valor a ser Reservado: R\$7.149,50

5. Da Publicação

No que concerne à importância da publicidade dos atos da administração pública de acordo com a legislação vigente, a Lei 14.133/21 destaca a necessidade da divulgação das informações visando a priorização da transparência das contratações públicas,

Para os atos da administração terem sua eficácia propriamente comprovada, devem realizar sua publicação no PNCP e sítios eletrônicos próprios de vinculação direta ao PNCP.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/21, desempenhando assim um papel de extrema importância na promoção da transparência e na facilitação do acesso à população.

III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município e ao CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica e financeira.

4. Outrossim, é importante destacar que em conformidade ao Ofício Circular 377/2025 CGM/PGM, recomenda-se a submissão de análise prévia do CRAFI, nos casos pertinentes, tendo como referência de valor financeiro total superior a 3.000 (três mil) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Para conhecimento, identifica-se que 1 UFM equivale a R\$ 6,81, trazendo portanto o montante de R\$ 20.430,00, respeitando assim o que versa o Decreto 594/2025.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo nº **2025.0009.000000082-4** está **Apropriado** em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

Atenciosamente:

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora-Geral do Município.

São Cristóvão, 21 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, Controladora do Município, em 21/07/2026, às 14:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504513** e o código CRC **F4AE4B08**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MISTA

Nº PROCESSO 2026.0009.000000082-4 - DESPACHO - Nº 27 - CELM

Registra-se que, por força do Decreto nº 448, de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão – CRAFI, e dá outras providências, especificamente no Capítulo IV, Seção II, art. 5º, o presente processo, no valor de R\$ 7.149,50 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), encontra-se dispensado de apreciação pelo CRAFI, por estar abaixo do limite de 8.000 UFM.

Considerando o valor da UFM fixado em R\$ 6,81 (Decreto nº 944/2025), tem-se o seguinte cálculo:

8.000 x 6,81 = R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dessa forma, resta evidenciado que o valor do processo está aquém do limite estabelecido.

Atenciosamente,

Leandro Macedo
Engenheiro Civil - CELM

São Cristóvão, 03 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Macedo de Oliveira, Assessor Técnico I**, em 03/08/2026, às 13:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514233** e o código CRC **4DA4F7FF**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Almirante Amintas Jorge, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-097 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 2026.0009.000000082-4

RATIFICAMOS o 4º Termo Aditivo do Contrato nº 0002/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, Abrigo Nossa Senhora da Vitória, localizado no bairro Centro, no Município de São Cristóvão/SE

Onde se lê:

3º Termo Aditivo;

Leia-se:

4º Termo Aditivo.

São Cristóvão/SE, 10 de agosto de 2026.

Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira
Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira**, **Assessora Jurídico**, em 10/08/2026, às 14:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0521220** e o código CRC **42C027AA**.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/SEMAS – Objeto – execução, das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.047.171/0001-79 com sede na Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, São Cristóvão SE, Centro Histórico, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.813.434/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a senhora **Lucianne Rocha Lima**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 005.035.775-10, e a empresa **R3 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.008.251/0001-37, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3092, KM 25, Centro Comercial, sala 102, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-170, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Eliana Maria Ramos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 210042508 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.840.515-68, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 784/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANNE ROCHA LIMA
Data: 05/08/2026 15:55:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Município de São Cristóvão
Lucianne Rocha Lima
Contratante

R3
ENGENHARIA
LTDA:40008251
000137

Assinado de forma
digital por R3
ENGENHARIA
LTDA:40008251000
137

R3 Engenharia Ltda
Eliana Maria Ramos
Contratada

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora **Lucianne Rocha Lima**, brasileira, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 005.035.775-10, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores e a expressa previsão contratual (item 4.2 do contrato), com fundamento nas disposições do art. 111, da Lei nº 14.133/21, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais **02 (dois) meses do CONTRATO Nº 02.2025**, desde o término do prazo derradeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Além disso, com fundamento no que dispõe o art. 55 da Lei nº 9.784/99, por isso no uso de suas atribuições legais, decide convalidar todos os atos praticados em decorrência daquele contrato, desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo, principalmente pela ausência de prejuízo ao interesse público e porque revela mais adequado o referido interesse.

São Cristóvão/SE, 31 de julho de 2026.

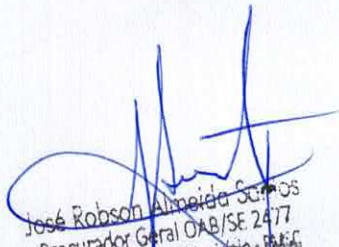
Documento assinado digitalmente
 **LUCIANNE ROCHA LIMA**
Data: 05/08/2026 15:57:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucianne Rocha Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

SEI nº 2026.0009.000000082-4

Parecer PGM nº: 840/2026

Assunto: reajuste dos preços do contrato – previsão contratual e imposição legal.


José Robson Almeida Santos
Procurador Geral OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PGM

EMENTA: Contrato nº 02.2025. Transcurso do prazo de 12 meses a contar do orçamento de referência. Reajuste dos preços. Previsão contratual. Item 10.1. Imposição legal (artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021). **Direito da contratada.** Índice setorial específico. Artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **Viabilidade jurídica.**

I - Relatório:

Trata-se de problemática decorrente da execução do Contrato nº 02.2025, que tem como objeto a **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário**, da execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE, para fins de análise e parecer quanto ao pedido da contratante R3 Engenharia Ltda de reajuste do saldo contratual.

De acordo com a anexada documentação, o prazo de execução é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da ordem de serviço. Para fins do almejado reajuste, o período mínimo de 12 (doze) meses a ser apurado, nos termos dos itens 10.1 e 10.6 da avença, leva em consideração como marco inicial o mês do orçamento de referência da licitação (novembro/2024) e marco final o 12º mês após aquele do orçamento de referência. **Em resumo, novembro de 2024 e novembro de 2025, respectivamente, nesse intervalo apurou-se uma variação de 6,23% (INCC).**

Consoante linhas volvidas a teor do disposto no item 10.1 do contrato, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses desde o mês do orçamento de referência da licitação, terá a contratada direito ao reajuste dos preços dos serviços executados a partir de então. Consta na justificativa técnica (id. 0364636) que, *ipsis litteris*: “Cabe destacar que o reajuste incidiu sobre o valor parcial do contrato, uma vez que, na data em que o orçamento completou o período necessário para fazer jus ao reajuste, já havia sido emitida a ordem de serviço e também já havia dois boletins de medição, referentes aos meses de setembro e outubro. Destaca-se, ainda, que a ordem de serviço foi assinada em 09 de setembro de 2025, ou seja, dois meses antes do 12º mês da data-base do orçamento, circunstância que justifica a aplicação parcial do reajuste calculado.”



Nesse sentido, nos termos da justificativa técnica de análise de reajuste (id. 0364636) que instrumentaliza o feito, acompanhada da autorização e justificativa (id. 0487746) e da planilha do boletim de reajuste (id. 0414982), o valor do reajuste seria na ordem de R\$ 7.149,50 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Impõe-se salientar que, além da determinação legal, materializada no artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fez parte do edital e do respectivo contrato cláusulas específicas estipulando critérios, data-base e periodicidade de eventual reajuste.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, cumpre não olvidar “que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados ‘mérito administrativo’, de responsabilidade do gestor público”.

O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, se há possibilidade legal e contratual para o pretendido reajuste de preços e os critérios estabelecido no contrato foram observados a bem do interesse da Administração.

Pois bem, em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, aos contratos de obras, serviços, compras e alienações firmados pela Administração deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao ajuste. Logo, sucedendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada naquele momento, surge para a Administração o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custos) e remuneração (preço).

O ordenamento jurídico, para tanto, contempla a possibilidade da Administração de se valer, conforme a situação e para o alcance daquele desiderato, dos seguintes instrumentos: reajuste, revisão e repactuação. Na revisão, a recomposição do preço, para mais ou para mesmo, resultará da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis. Não é o caso.

Já na repactuação, espécie do gênero reajuste *lato sensu*, indicada para os contratos de prestação de serviço de mão-obra, a recomposição deve se dar na medida da comprovação da variação dos custos do contrato, de acordo com a planilha de composição dos preços. E também deverá respeitar a periodicidade anual. Inaplicável à controvérsia.

Por fim, no reajuste, *stricto sensu*, a recomposição é baseada na aplicação de um índice econômico-financeiro (IPCA, INCC, INPC e etc) e obrigatoriamente deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 meses, **contado a partir do orçamento de referência, nos termos do artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.**

É, com efeito, a hipótese em tela. Não se pode olvidar que, julgar o contrário, não se harmonizaria com aquele preceito do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ao revés, desrespeitá-lo-ia. O reajuste em qualquer dos casos, tanto na hipótese da aplicação de um índice econômico-financeiro específico ou na hipótese de índice decorrente da variação dos custos, ainda que altere nominalmente o valor absoluto do contrato, relativamente não é aumento de despesas, porque apenas haverá a atualização do valor de face do negócio.

Nesse sentido, tanto o edital e o contrato, a exemplo dos itens 10.1 a 10.6, foram categóricos em regras nesse sentido. A nosso juízo, interpretando sistematicamente a legislação, o reajuste, seja ele na modalidade *stricto sensu* ou repactuação, configura direito da contratada assegurado na Constituição e na Lei. Ainda mais reforçado quando há expressa previsão contratual. E o que restou avençado nesse particular?

A teor do pactuado nos itens 10 e seguintes do contrato, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência da licitação, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC. Adotou-se, assim, um índice setorial específico, por melhor refletir a variação dos custos de produção dos insumos do contrato.

Aliado a isso, restou avençado também que em nenhuma hipótese seria admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, que não seriam reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

E com base nas disposições do art. 92, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi avençado como marco inicial do reajuste, ou seja, a partir de quando incide o índice, o mês do orçamento de referência da licitação. No caso, é o mês de novembro de 2024.

O valor do reajuste de cada parcela, por outro lado, deve ser obtido mediante a multiplicação da chamada “taxa de reajustamento” com o importe bruto da correspondente fatura dos serviços executados, para além dos doze meses do orçamento de referência da licitação, com o emprego de fórmula própria e comumente convencionada, a ser liquidada em expediente (fatura) específico e distinto daquele.

Isso, é o que está expressamente prescrito no item 10.6 do contrato. E a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto poderá ser registrado por simples apostilamento, nos moldes do item 10.11, do instrumento contratual, em sintonia



com o artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de aditivo. **Nada impede, porém, que se formalize um aditivo nesse sentido.**

Competirá à Secretaria de Infraestrutura do Município, por quem lhe fizer às vezes, realizar cálculo próprio, de acordo com a realidade da contratação e observando a fórmula já pactuada. Os valores apresentados pela contratada podem ser usados apenas como parâmetro. **Na hipótese, há cálculos próprios da Administração Municipal (id. 0414982), os quais só evidenciam a viabilidade jurídica da pretensão em análise.**

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com o respeito de eventual entendimento no sentido contrário, com base no que fora justificado e documentado, somos da opinião que o almejado reajustamento tem fundamento legal e preenche os requisitos fáticos e contratuais autorizadores e adota, dentre aqueles possíveis, os critérios mais benéficos à Administração, razão pela qual **há viabilidade jurídica** para o pretendido apostilamento ou aditivo, se assim desejar o contratante, conforme exposto e fundamentado acima.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 07 de agosto de 2026.


JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO
Assessora Jurídica - OAB/SE 11240
Procuradoria Geral do Município - PMSC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/SEMAS – Objeto – execução, das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.047.171/0001-79 com sede na Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, São Cristóvão SE, Centro Histórico, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.813.434/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a senhora **Lucianne Rocha Lima**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 005.035.775-10, e a empresa **R3 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.008.251/0001-37, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3092, KM 25, Centro Comercial, sala 102, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-170, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Eliana Maria Ramos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 210042508 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.840.515-68, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do **reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, com a incidência de **7,54%**, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do mês do orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 7.149,50 (Sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 375.531,34 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANNE ROCHA LIMA
Data: 10/08/2026 12:17:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Lucianne Rocha Lima
Contratante

R3 ENGENHARIA
LTDA:40008251000137

Assinado de forma digital por R3
ENGENHARIA
LTDA:40008251000137
Dados: 2026.08.10 10:39:55 -03'00'

R3 Engenharia Ltda
Eliana Maria Ramos
Contratada



de Educação - SEMED, a Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Thereza Sofia dos Santos Feitosa - Presidente - CPF nº xxx.483.xxx-40

II. Luiz de Gonzaga Silva Hora - Membro - CPF nº 429.xxx.xxx-87;

III. Denisson Valadares Correia - Membro - CPF nº 842.xxx.xxx-04;

IV. Valter Trindade dos Anjos - Membro - CPF nº 352.xxx.xxx-87.

Parágrafo único. A Presidência caberá à servidora indicada no inciso I deste artigo, competindo-lhe coordenar os trabalhos, instaurar os procedimentos necessários e supervisionar os processos de levantamento patrimonial e desfazimento de bens.

Art. 3º Compete à Comissão:

I. realizar levantamento físico e documental dos bens patrimoniais vinculados à SEMED;

II. proceder à avaliação técnica quanto à inservibilidade, antieconomicidade ou irrecuperabilidade dos bens;

III. elaborar relatórios circunstanciados com indicação dos bens passíveis de desfazimento;

IV. instruir os respectivos processos administrativos, conforme a legislação vigente;

V. solicitar apoio técnico e acesso às unidades administrativas e escolares, quando necessário;

VI. apresentar relatório final conclusivo ao término de sua vigência.

Art. 4º A Comissão terá duração de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Parágrafo único. Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, fazendo jus à gratificação eventualmente prevista na regulamentação administrativa vigente.

Art. 5º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata própria e as atividades desenvolvidas consolidadas em relatórios conclusivos.

Parágrafo único. Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, fazendo jus à gratificação eventualmente prevista pelo **Decreto Municipal nº 279/2017**, com redação dada pelo **Decreto nº 27/2024**, observados os requisitos, limites neles estabelecidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Município de São Cristóvão, 07 de agosto de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

SEI 2026.0006.000003716-5

DECRETO Nº 500/2026
De 07 de agosto de 2026

Exonera Secretário Adjunto, Símbolo CCS-2, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e suas alterações,

EXONERAR

Art. 1º THAIS VIRGINIA CHAGAS ALMEIDA, CPF de nº:

xxx.914.125-xx, do Cargo de Secretário Adjunto, Símbolo CCS-2, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Município de São Cristóvão, 07 de agosto de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal da Assistência Social

SEI 2026.0008.000004041-1

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/SEMAS - Objeto - execução, das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional "Abrigo Nossa Senhora da Vitória", localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica pública interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.047.171/0001-79 com sede na Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, São Cristóvão SE, Centro Histórico, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.813.434/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a senhora **Lucianne Rocha Lima**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 005.XXX.XXX-10, e a empresa **R3 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.008.251/0001-37, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3092, KM 25, Centro Comercial, sala 102, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-170, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Eliana Maria Ramos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX08 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do **reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com a incidência de **7,54%**, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do mês do orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 7.149,50 (Sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 375.531,34 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Lucianne Rocha Lima
Contratante

R3 Engenharia Ltda
Eliana Maria Ramos
Contratada

Contrato nº 00002/2025

Última atualização 12/08/2026

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É

c

d

O

d

a

A

re

14

c

Termo Aditivo nº 4º ADITIVO

Última atualização 12/08/2026

Data assinatura: 09/08/2026

Objeto: OBJETO – EXECUÇÃO, DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “ABRIGO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA”, LOCALIZADO NA RUA MESSIAS PRADO, Nº 256, CENTRO HISTÓRICO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I DESTE EDITAL, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT.

Valor acrescido: R\$ 7.149,50

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
4_aditivo	12/08/2026

Exibir: 10 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾